



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1790, quinta-feira, 26 de agosto de 2021

DECRETO Nº 43.919, de 26 de agosto de 2021.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.989, de 25 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e cria as naturezas da despesa 4.4.50 e 4.4.90, no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nas seguintes classificações orçamentária das despesas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	CR	Natureza da despesa	VALOR R\$
42001	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	08.243.08.2.2326	Apoio político de garantia dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA	609	xxx	4.4.50	2.500.000,00
42001	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	08.243.08.2.2326	Apoio político de garantia dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA	609	xxx	4.4.90	1.000.000,00
TOTAL							3.500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor R\$
42001	Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	08.243.08.2.2326	Apoio político de garantia dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA	609	836	3.3.50	3.500.000,00
TOTAL							3.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/08/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010267560** e o código CRC **8F78CB37**.

DECRETO Nº 43.906, de 26 de agosto de 2021.

Altera o inciso I e revoga os incisos II e XIII, do art. 1º, do Decreto nº 18.405, de 27 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei nº 7.040, de 20 de outubro de 2011, que institui gratificação aos membros designados para compor Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 18.405, de 27 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - Secretaria de Administração e Planejamento, 22 (vinte e dois) pregoeiros/presidente, 44 (quarenta e quatro) membros/equipe de apoio;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos II e XIII, do art. 1º, do Decreto nº 18.405, de 27 de outubro de 2011.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/08/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010264911** e o código CRC **3F2FEDA9**.

DECRETO Nº 43.907, de 26 de agosto de 2021.

Aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os processos de Certificado de Registro Cadastral - CRC, de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações e de contratações diretas, Atas de Registro de Preços - ARP, formalização de termos contratuais e suas alterações, bem como gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, nos incisos IX e XII, da [Lei Orgânica](#) do Município, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº [21.863](#), de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, e seus anexos, que dispõe sobre os processos de Certificado de Registro Cadastral - CRC, de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações e de contratações diretas, Atas de Registro de Preços - ARP, formalização de termos contratuais e suas alterações, bem como gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Joinville.

Art. 2º A Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, deverá ser observada por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A aplicabilidade da Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, ocorrerá concomitantemente com as Instruções Normativas do Sistema Eletrônico de Informação - SEI que tratam do processo eletrônico.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 35.981, de 17 de outubro de 2019, que aprova a Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, que também fica revogada.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/08/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010264986** e o código CRC **01092654**.

DECRETO Nº 43.908, de 26 de agosto de 2021.**Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 4º, da Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018, que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saúde:

I - representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde e representantes dos Conselhos Locais de Saúde:

a) Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville - AAPJ

Titular: Antônio Coelho

Suplente: Braulino Francisco

b) Associação de Moradores Adhemar Garcia

Titular: Francisca do Nascimento Schardeng

Suplente: Geovani da Silva

c) Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Sebastião Scerzello

Titular: Nilton José Reinert Junior

Suplente: Rafaella Cristine Lopes da Silva

d) Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Joinville

Titular: Robina Saito Sonnesen

Suplente: Deyvid Luiz da Silva

e) Pastoral Antialcoólica

Titular: Manoel Costa da Rosa

Suplente: Luiz Osmar Bezerra

f) Pastoral da Saúde

Titular: Antônio Donizetti

Suplente: Magali de Carvalho Pereira

g) Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, na Fundação na Siderurgia e na Indústria do Material Elétrico de Joinville

Titular: Rozilene Aparecida Amaral Ramos

Suplente: Maridete de Fátima Pinheiro Soares da Silva

h) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região

Titular: José Rodrigues dos Santos Filho

Suplente: Geraldo Pereira dos Santos

i) Conselho Local de Saúde Bakita

Titular: Adelina Dognini

Suplente: Alaide Correia André

j) Conselho Local de Saúde Comasa

Titular: Vilson Freitas Junior

Suplente: Silvia Raquel Vieira Schwabe

k) Conselho Local de Saúde Costa e Silva

Titular: Cleia Aparecida Clemente Giosole

Suplente: Maurício Napolini

l) Conselho Local de Saúde Itaum

Titular: Silvio Casas

Suplente: Edson Lindolfo da Trindade

m) Conselho Local de Saúde Jardim Edilene

Titular: Deogenir Sartori

Suplente: Odirlei Grabner

n) Conselho Local de Saúde Morro do Meio

Titular: Silvia Moreira da Silva

Suplente: Marlene Catão

o) Conselho Local de Saúde Nova Brasília

Titular: Orandí Garcia Bueno

Suplente: Mauricio Lutz

p) Conselho Local de Saúde Parque Joinville

Titular: Gilberto Capistrano Correa

Suplente: Deonei Effting

q) Conselho Local de Saúde Pirabeiraba

Titular: Edviges Fusinato Ferreira

Suplente: Iria Salete Visznevski

r) Conselho Local de Saúde Saguacu

Titular: Aldori Luís

Suplente: Carmem Dalfovo Kohler

s) Conselho Local de Saúde Vila Nova - Centro

Titular: Susana Staats

Suplente: Noeli Aparecida da Silva

t) Conselho Local de Saúde Glória

Titular: Sérgio Duprat Carmo

Suplente: Vera Beatriz Gomes Lizuka

II - representantes dos profissionais da área da saúde:

a) Associação Brasil AVC

Titular: Luciane Beatriz Moreira de Camargo

Suplente: Mary Almira Lorangeira da Rosa Albrecht

b) Associação Brasileira de Enfermagem em Santa Catarina - ABEN-SC

Titular: Janifer Mendes

Suplente: Josiane Steil Siewert

c) Conselho Regional de Enfermagem Santa Catarina - COREN-SC

Titular: Maria Carolina Siqueira Rosa

Suplente: Laís Concellos

CREFITO 10

d) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região -

Titular: Jaqueline Schreiner Terra

Suplente: Maristela Vieira

e) Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF-SC

Titular : Delourdes Nasário

Suplente: Elaine Cristina Borges Coradelli

f) Conselho Regional de Nutricionistas 10ª Região - CRN10

Titular: Alexandra Marlene Hansen

Suplente: Marilyn Gonçalves Ferreira Kuntz

g) Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Joinville e Região

Titular: Alzira Martins

Suplente: Doraci Rodrigues dos Santos Varela

h) Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina

Titular: Tanise Balvedi Damas

Suplente: Conrado Roberto Hoffmann Filho

i) Sociedade Joinvilense de Medicina

Titular: Antônio Cesar Franco Garcia

Suplente: Gabriel EI-Kouba JR

j) Crefono – Conselho Regional de Fonaudiologia – 3º região

Titular: Alvaro Ricardo Contreras Monteiro

Suplente - Scheila Zampini

III - representantes dos prestadores de serviços de saúde e do governo:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE

Titular: Silvia Natalia Torrecija Rodrigues

Suplente: Cassia Eloisa Carvalho

b) Associação Educacional Luterana Bom Jesus – Ielusc

Titular: Sandra Ana Czarnobay

Suplente: Beatriz Granza de Mello

c) Hospital Dona Helena

Titular: Osmarina Borgmann

Suplente: Helen Aparecida Schuch Raiser

d) Hospital Materno Infantil Doutor Jeser Amarante Faria

Titular: Décio Bitencourt Zin Júnior

Suplente: Estela Mari Galvan Cuchi

e) Instituição Bethesda

Titular: Kathellen Monteiro dos Santos

Suplente: Marilei Ferreira

f) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andrei Popovski Kolaceke
Suplente: Simone Aparecida de Souza

g) Hospital Municipal São José
Titular: Romaldo Backes
Suplente: Otacílio Dantas da Silva

h) Hospital Regional Hans Dieter Schmidt
Titular: Scheila Medeiros Fernandes
Suplente: Cristina Lúcia Beninca Kolatzki

i) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina –
Campus Joinville

Titular: Kristiane de Castro Dias Duque
Suplente: Luciana Maria Mazon

j) Maternidade Darcy Vargas
Titular: Fábio André Correia Magrini
Suplente: Marcos Rafael Gianella

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, a contar do dia 28 de junho de 2021.

Parágrafo único. Em caso de substituições de membros do Conselho, os substitutos completarão o mandato dos substituídos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de junho de 2021.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 26/08/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010265735** e o código CRC **246DE570**.

DECRETO Nº 43.920, de 26 de agosto de 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.990, de 25 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Cultura e Turismo, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

Un. Orç.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.9.2.2268	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - SECULT	0.1.00	458	3.3.90	2.200.000,00
TOTAL							2.200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Un.Orç .	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de aplicação	Valor R\$
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.451.14.1.2069	Construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção das unidades e prédios públicos - SECULT	0.1.00	122	3.3.90	1.500.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.391.9.2.2265	Dinamização, manutenção e preservação de equipamentos e patrimônios culturais - SECULT	0.1.00	446	3.3.90	700.000,00
TOTAL							2.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 26/08/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010267599** e o código CRC **C22BCF15**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º 187/2021

Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A Diretora Executiva de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e considerando que todas as parcerias firmadas entre esta Secretaria e as Organizações da Sociedade Civil – OSC e Entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS necessitam de acompanhamento, validação e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação na execução dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Nadia Mascarelo	Matrícula 47629
Elisabete da Silva Dias	Matrícula 30096
Vanessa Bandeira Fiorentin	Matrícula 54093
Sylvia de Pol Poniwas	Matrícula 37401
Tainá Wandelli Braga	Matrícula 47095
Evelim Sacardo Beraldo	Matrícula 41774
Cleiton José Barbosa	Matrícula 47093
Luciane Gamper Fagundes	Matrícula 27760

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - Acompanhar a execução dos serviços e programas socioassistenciais, por meio do relatório mensal de atendimento e da listagem de usuários atendidos emitido pelas organizações e/ou entidades, bem como, do relatório técnico de monitoramento e avaliação da Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação, validando o cumprimento das metas, conforme termo de colaboração, por meio de pareceres que serão entregues à Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação;

II - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

III - Sugerir procedimentos e orientações que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos e/ou serviços prestados por meio de relatórios que serão entregues à Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação que por sua vez, notificará as organizações e/ou entidades para as devidas providências;

IV – No caso de irregularidades, remeter relatório à Gerência de Planejamento e Gestão, que por sua vez, informará a Secretária de Assistência Social para as devidas providências a serem adotadas para sanar os problemas detectados. As providências a serem tomadas serão: advertência e suspensão de recursos até sanar as irregularidades.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 159/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neide Mary Camacho Solon

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Neide Mary Camacho Solon, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/08/2021, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010214626** e o código CRC **1B3F180A**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AES

PORTARIA SEI

5071/2020-SGP GAB

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

- **Leandro Cesar Manarin**, matrícula **45.501** e **Thaís Ribas da Silva**, matrícula **50.233**, indicados pelos servidores da área;

- **Patrícia Luzia Johann Teochi**, matrícula **37.436** e **Karine Antochaves Machado**, matrícula **40.397**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **DENISE RITA SOUZA ALEXANDRE**, matrícula **50.251**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010156194** e o código CRC **467156C7**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

PORTARIA

186345/2021 SGP/GAB

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar o servidor CELSO ALFREDO SILVA mat 42426**, como Representante de Gestão de Pessoas, na Secretaria da Fazenda, a partir de 25/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010231499** e o código CRC **01BA830B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 829/2021 - SED.GAB

Nomeia Equipe de Seleção Técnica para abrir e julgar os documentos apresentados no envelope n.º 1 e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 6 do Edital de Chamamento Público n.º 001/2021/PMJ.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomeia Equipe de Seleção Técnica para abrir e julgar os documentos apresentados no envelope n.º 1 e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 6 do Edital de Chamamento Público n.º 001/2021/PMJ, cujo tem por objeto o chamamento de instituições e/ou mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal Termo de Parceria/Termo de Colaboração para o atendimento de 1.128 (um mil, cento e vinte e oito) crianças de cinco meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, que fica assim constituída:

- I - Sandra Oliveira de Córdova - matrícula 23.327;
- II - Suzette Buogo Cano Oliveira - matrícula 23.661;
- III - Adriana Grubba Nunes - matrícula 18.605;
- IV - Solange de Souza Seger - matrícula 21.598;
- V - Isabel Cristina Carvalho da Silva - matrícula 15.132;
- VI – Kerolin Tuany Batista da Silva – matricula 52.608;
- VII – Marcia Schneider – matricula 52.967;
- VIII – Ciberie Tomazoni Felske – matricula 15.775;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de agosto de 2021.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 10:34, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010250836** e o código CRC **4EAA27FE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 212/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar n.º 266/08, alterada pela Lei Complementar n.º 495/18, resolve:

Designar as servidoras **TATIELI BOEGERSHAUSEN**, **MARIANA DEUD**

e MARIA ANGELA NOLLI, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 34/21**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Alyne Pimentel dos Santos, matrícula nº 47.155, Agente de Serviços Gerais, lotada na Gerência de Desenvolvimento de Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com relação a consecutivas faltas injustificadas apresentadas ao trabalho, conforme fatos relatados no Ofício nº 006/2021 - SAMA/NAD (SEI 0010211391) e anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II e IX, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 26/08/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010211645** e o código CRC **8A38A1B5**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 272/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.143477-0, em face da empresa APRAT - Associação para Recuperação de Alcoolatras e Toxicomanos (CNPJ nº 03.998.197/0004-30), para apuração de eventual existência de dívida referente ao serviço de contratação de 15 (quinze) vagas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes prestado após o término da vigência do Termo de Contrato nº 376/2015, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0010221165 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 26/08/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.143477-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 043/2021 (8189262), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010249716** e o código CRC **E0150F46**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UDR

PORTARIA Nº 080/2021

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de Agosto de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão para elaboração de Parecer Técnico conforme Decreto Municipal nº 43.877 de 24 de agosto de 2021 que Regulamenta o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 389 de 27 de setembro de 2013, dispondo sobre o procedimento de comprovação da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, sobre os imóveis localizados em zona urbana, explorados por atividade Extrativa Vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 57/1966:

Técnicos:

Emir de Oliveira Dias - Matrícula 21802 - Titular;

Ernesto Caetano da Silva - Matrícula 47335 - Titular;

Geraldo da Silva Matos - Matrícula 16524 - Titular;

Haroldo Lasala Neto - Matrícula 23046 - Titular;

Ricardo Werner Plothow - Matrícula 14868 - Titular;

Roberto Hoppe - Matrícula 14883 - Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010260538** e o código CRC **ACC25007**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 210/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, resolve:

Determinar o dessorbamento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 61/12**, tendo vista o trânsito em julgado do acórdão prolatado nos autos da ação judicial nº 0054279-56.2012.8.24.0038, a justificativa exarada pela Procuradoria-Geral do Município (0010151156), bem como a solicitação da comissão processante (Memorando nº 0010244818/2021 - SEGOV.CGM.UPA).



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 25/08/2021, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010244835** e o código CRC **F1F1C0BC**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP**PORTARIA****186346/2021 SGP/GAB**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o servidor Ana Karina Moreira de Oliveira**, matrícula 35.799, como Representante de Gestão de Pessoas, na Secretaria da Fazenda, a partir de 26/08/2021 para a gratificação devida pela Representação do Núcleo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010257262** e o código CRC **6B15622A**.

EDITAL SEI Nº 0010265923/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de agosto de 2021.

EDITAL N° 08/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente convocam Audiência Pública, a ser realizada em **10 de setembro de 2021 (sexta-feira), às 19h00**, na Paróquia Divino Espírito Santo, na Rua Professor Trindade, n° 671, Costa e Silva, oportunidade na qual será discutida a seguinte proposição:

1. **Projeto de Lei Complementar n° 61/2018**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revisão do plano diretor de desenvolvimento sustentável do município de Joinville, instituído pela lei complementar n. 261, de 28 de fevereiro de 2008.

Plenário Arinor Vogelsanger, 25 de agosto de 2021.

Vereador Maurício Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010265923** e o código CRC **2275F8EC**.

EDITAL SEI N° 0010265889/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de agosto de 2021.

EDITAL N° 07/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente convocam Audiência Pública, a ser realizada em **09 de setembro de 2021 (quinta-feira), às 19h30**, na Comunidade Evangélica

Luterana da Paz, na Rua 15 de novembro, nº 9280, Vila Nova, oportunidade na qual será discutida a seguinte proposição:

1. **Projeto de Lei Complementar nº 61/2018**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revisão do plano diretor de desenvolvimento sustentável do município de Joinville, instituído pela lei complementar n. 261, de 28 de fevereiro de 2008.

Plenário Arinor Vogelsanger, 25 de agosto de 2021.

Vereador Maurício Peixer
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado
Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010265889** e o código CRC **73C5451B**.

EDITAL SEI Nº 0010265851/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de agosto de 2021.

EDITAL Nº 06/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente convocam Audiência Pública, a ser realizada em **08 de setembro de 2021 (quarta-feira), às 19h30**, na Paróquia Sagrado Coração de Jesus, R. Olavo Bilac, nº 585, Distrito de Pirabeiraba, oportunidade na qual será discutida a seguinte proposição:

1. **Projeto de Lei Complementar nº 61/2018**, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a revisão do plano diretor de desenvolvimento sustentável do município de Joinville, instituído pela lei complementar n. 261, de 28 de fevereiro de 2008.

Plenário Arinor Vogelsanger, 25 de agosto de 2021.

Vereador Maurício Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010265851** e o código CRC **F7A578A2**.

EXTRATO SEI N° 0010257486/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 26 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento** ao Termo de Contrato nº **065/2021**, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CLINICA URIAS VIDIGAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.498.466/0001-10, cujo quadro societário é formado pelo Sr. ATILA LEAO DE MELLO, Sr. CESAR AUGUSTO CARUS GOULART, que versa sobre a Contratação de clínica para tratamento psiquiátrico de usuário em regime fechado para A. V. F. S, na forma da **Dispensa de Licitação nº 121/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº **500 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010257486** e o código CRC **75EB7DB8**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 29.175.860/0001-48;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E ADUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
17	Caixa inspeção	Unidade	5	R\$ 5.555,9600
<p>Marca: HIDROSANU. Fabricante: HIDROSANU. Modelo / Versão: PV 2500X1000 - 2021. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POÇO DE VISITA (PV) EM POLIETILENO VIRGEM, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1000MM, INSTALADO ATÉ 2,5M DE PROFUNDIDADE, DN 1000 X 2500, PESO MÍNIMO: 90KG, FABRICAÇÃO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, CORPO COM REFORÇOS NO MÍNIMO A CADA 350MM DE ALTURA, ACESSO: 600MM, CORPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10M, CONEXÕES DE ENTRADA PARA TUBOS DN 100 A DN 300, CONEXÃO DE SAÍDA PARA TUBOS DN 150 A DN 300. LAUDO TECNICO: ENSAIOS DE RECEBIMENTO DA MATÉRIA PRIMA, ENSAIO DE RESISTÊNCIA A IMPACTO A TEMPERATURA AMBIENTE, ENSAIO DE RESISTÊNCIA A IMPACTO A BAIXA TEMPERATURA: -29°C, ENSAIO DE RESISTÊNCIA COM TRAÇÃO. COM ANEIS DE BORRACHA.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/08/2021, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/08/2021, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010179299** e o código CRC **58788487**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: NELIA MARIA CYRINO LEAL;

CNPJ: 11.109.083/0001-78;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E ADUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
11	Conexão hidráulica	Unidade	15	R\$ 1.440,0000
<p>Marca: FANUEL. Fabricante: FANUEL. Modelo / Versão: FANUEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE CORRER EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 7675), JUNTA MECANICA (NBR 7677), COM CONTRA FLANGE, PARAFUSOS GALVANIZADOS POR IMERSAO A QUENTE (NORMA TECNICA ASTM A 153 CLASSE C). A LUVA DEVE ESTAR MONTADA COM OS PARAFUSOS. DN 300.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 26/08/2021, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/08/2021, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010186300** e o código CRC **24B4BC3D**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO EIRELI;

CNPJ: 24.917.878/0001-54;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E ADUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
16	Tê - conexão para tubos e canos - soldável	Unidade	5	R\$ 3.797,5000
<p>Marca: GP. Fabricante: GP. Modelo/Versão: GP</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ TRIPARTIDO, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL (NBR 6916), COM SEGMENTOS LISOS E SAÍDA EM FLANGE INTEIRIÇO SEM SOLDAS OU DENTES, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO ZINCADO À FOGO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ, COM JUNTA DE ELASTÔMERO VULCANIZADA (EB-362). A DISTÂNCIA DO CENTRO DA FURAÇÃO À PAREDE MAIS PRÓXIMA DEVERÁ PERMITIR O ENCAIXE DA CHAVE ESTRELA NO PARAFUSO. UTILIZADO PARA DERIVAÇÕES COM SAÍDAS FLANGEADAS DAS TUBULAÇÕES DE FD, AÇO, PVC E PEAD. PN 10. DEVERÁ TRAZER NA SUPERFÍCIE EXTERNA: A) A MARCA DO FABRICANTE; B) INDICAÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL; C) DIÂMETRO(S) NOMINAL(IS). TODAS AS MARCAÇÕES NA PEÇA DEVERÃO SER FUNDIDAS EM ALTO RELEVO. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA, PORCAS E PARAFUSOS. DN 300 X 100.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/08/2021, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/08/2021, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010179024** e o código CRC **5424C94B**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA;

CNPJ: 26.620.282/0001-13;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E ADUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
6	Conexão hidráulica	Unidade	6200	R\$ 1,5000
<p>Marca: kaltex. Fabricante: kaltex. Modelo / Versão: nbr 15803/nts 179</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, PP, RM, 20 X ½" ADAPTADOR DE COMPRESSÃO COM ROSCA MACHO (LIGAÇÃO PREDIAL), SEM REGISTRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO – PP (NORMA ABNT NBR 15803 NTS 179), PARA TUBO PEAD PEAD (NORMA TECNICA SABESP – NTS 048) DREF. 20MM X ½" CÓD. 17.898</p>				
7	Conexão hidráulica	Unidade	2300	R\$ 1,5000
<p>Marca: kaltex. Fabricante: kaltex. Modelo / Versão: nbr 15803/nts 179</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, PP, RM, 20 X ¾" ADAPTADOR DE COMPRESSÃO COM ROSCA MACHO (LIGAÇÃO PREDIAL), SEM REGISTRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO – PP (NORMA ABNT NBR 15803 NTS 179), PARA TUBO PEAD PEAD (NORMA TECNICA SABESP – NTS 048) DREF. 20MM X ¾" CÓD. 17.900</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/08/2021, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/08/2021, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010192114** e o código CRC **58640FE7**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: VIA D ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 16.637.264/0001-90;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E ADUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	Registro esfera	Unidade	5000	R\$ 4,0000
<p align="center">Marca: TIGRE. Fabricante: TIGRE Modelo / Versão: REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA PVC RM 1/2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA PVC RM 1/2</p>				
3	Luva conexão	Unidade	500	R\$ 2,0300
<p align="center">Marca: TIGRE. Fabricante: TIGRE Modelo/Versão: LUVA REDUÇÃO PVC, ROSCÁVL, 3/4 X 1/2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 3/4 X 1/2</p>				
5	Conexão hidráulica	Unidade	30	R\$ 20,0000
<p align="center">Marca: TIGRE. Fabricante: TIGRE Modelo/Versão: REDUÇÃO PVC PBA , JE DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM. A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDUÇÃO PVC PBA , JE DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA</p>				
12	Luva conexão	Unidade	300	R\$ 10,2900
<p align="center">Marca: TIGRE. Fabricante: TIGRE Modelo / Versão: LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO, EM POLIPROPILENO INJETAD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO, EM POLIPROPILENO INJETADO, JUNTA MECANICA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15803 E NTS 179, APLICÁVEIS A TUBO DE POLIETILENO PE 80 (NBR) 15561) DREF 32 MM</p>				
14	Conexão hidráulica	Unidade	5	R\$ 329,0400
<p align="center">Marca: AGRU. Fabricante: AGRU Modelo / Versão: TE 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, PN 16, Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TE 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 11, PN 16, DE 110 X DE 63, SAÍDA FLANGE</p>				
15	Luva conexão	Unidade	5	R\$ 370,0000
<p align="center">Marca: AGRU. Fabricante: AGRU Modelo/Versão: LUVA REDUÇÃO, PEAD, ELETROFUSÃO , PE 100, SDR 17, Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA REDUÇÃO, PEAD, ELETROFUSÃO , PE 100, SDR 17, PN 10, DE 160 X DE 110</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/08/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/08/2021, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010196119** e o código CRC **CEB716B6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010252052/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1082/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI**- inscrita no **CNPJ nº 26.715.034/0001-56**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital

Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 044/2020**, assinada em **30/07/2021**, no valor de R\$ 3.878,40 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/08/2021, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/08/2021, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010252052** e o código CRC **6C867FE7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010250766/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1083/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIRURGICA UNIAO LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 04.063.331/0001-21**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem IV para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 406/2020**, assinada em 30/07/2021, no valor de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/08/2021, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/08/2021, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010250766** e o código CRC **86D2F3FA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010249757/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1198/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** - inscrita no **CNPJ nº 80.392.566/0001-45**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 044/2020**, assinada em **23/08/2021**, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/08/2021, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/08/2021, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010249757** e o código CRC **6AD233AD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010246166/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1193/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A** - inscrita no **CNPJ nº 78.742.491/0001-33**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem II para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 288/2020**, assinada em 23/08/2021, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/08/2021, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/08/2021, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010246166** e o código CRC **2C958EAC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010251757/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1130/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A** - inscrita no **CNPJ nº 05.912.018/0001-83**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 199/2020**, assinada em 13/08/2021, no valor de R\$ 13.342,50 (treze mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/08/2021, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/08/2021, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010251757** e o código CRC **05966B13**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010249167/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1199/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 100/2021**, assinada em 23/08/2021, no valor de R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/08/2021, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/08/2021, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010249167** e o código CRC **EC3106A7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010263668/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1853/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº 03.505.263/0001-40, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 293/2020**, assinada em **26/08/2021**, no valor de R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010263668** e o código CRC **35703B09**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010217403/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **221/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos - inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 192/2020**, assinada em **19/08/2021**, no valor de R\$ 60.940,00 (sessenta mil novecentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010217403** e o código CRC **3475E3DA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010256516/2021 - SEGOV.UAD

Número: 425/2021.

Empenho: 447/2021.

Ata de Registro de Preços: 02/2021.

Detentora: LAIS ROCHA ZIMMER 09725542975.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. Item 4 - Confeção de 12 placas de identificação, em PVC, tamanho 25 x 10 cm; Item 5 - Confeção de 8 placas de identificação, em PVC, tamanho 30 x 12 cm (Divisão de Patrimônio).

Data: 24/08/2021.

Valor da autorização: R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais).

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010256516** e o código CRC **EC086CC4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010256542/2021 - SEGOV.UAD

Número: 426/2021.

Empenho: 450/2021.

Ata de Registro de Preços: 01/2021.

Detentora: CAPEG PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. Item 02 - Adesivo para placa de Vereador: plastificado, preto, impresso e recortado (letras), com aplicação inclusa. Quantidade total: 0,008 m².

Data: 23/08/2021.

Valor da autorização: R\$ 0,72 (setenta e dois centavos).

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010256542** e o código CRC **CE8D6382**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010256569/2021 -
SEGOV.UAD**

Número: 432/2021

Empenho: 441/2021

Ata de Registro de Preços: 11/2021

Detentora: JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 13 – 100 unidades de caixa arquivo semikraft; Item 44 – 15 unidades de fita adesiva; Item 102 – 50 blocos de rascunho sem pauta)

Data: 25/08/2021

Valor da autorização: R\$ 1.011,90 (mil e onze reais e noventa centavos)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010256569** e o código CRC **FE30B434**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010256596/2021 -
SEGOV.UAD**

Número: 433/2021

Empenho: 442/2021

Ata de Registro de Preços: 12/2021

Detentora: FERNANDO DE AVIZ EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 94 – 30 unidades de pincel lumicolor azul; Item 96 – 30 unidades de pincel lumicolor rosa)

Data: 25/08/2021

Valor da autorização: R\$ 63,00 (sessenta e três reais)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 15:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010256596** e o código CRC **D53BA699**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010256618/2021 - SEGOV.UAD

Número: 435/2021

Empenho: 443/2021

Ata de Registro de Preços: 13/2021

Detentora: JULIANO MEINSCHIN EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 14 – 20 unidades de caneta esferográfica azul; Item 27 – 50 caixas de elástico em látex amarelo n° 18)

Data: 25/08/2021

Valor da autorização: R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010256618** e o código CRC **CF40EF37**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010265800/2021 - SEGOV.UAD

Número: 437/2021

Empenho: 457/2021

Ata de Registro de Preços: 10/2020

Detentora: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, SOB DEMANDA, E DISPENSERES EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES

DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 1 - Papel higiênico Rolão e ITEM 2 - Papel toalha interfolhado.)

Data: 26/08/2021

Valor da autorização: R\$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010265800** e o código CRC **CDFEEDF7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010256947/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1084/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - inscrita no CNPJ n° **03.951.140/0001-33**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico n° 293/2020**, assinada em **30/07/2021**, no valor de R\$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 17:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010256947** e o código CRC **E80CE442**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010257935/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n°

1163/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ELMO PAPELARIA LTDA. EPP** - inscrita no **CNPJ nº 03.999.762/0001-31**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de material de papelaria, de limpeza e de copa, através do Pregão Eletrônico n.º 006/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 006/2020, Processo Administrativo n.º 018/2020-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 716/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 006/2020-CISNORDESTE/SC**, assinada em **13/08/2021**, no valor de R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010257935** e o código CRC **E1245D98**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010259253/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1164/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 100/2021**, assinada em **17/08/2021**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010259253** e o código CRC **147267B4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010259544/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

1140/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0001-70**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para o ano de 2020, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2020**, assinada em 17/08/2021, no valor de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010259544** e o código CRC **2A45D736**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010259856/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1170/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 11.034.934/0001-60**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 100/2021**, assinada em **17/08/2021**, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010259856** e o código CRC **F7BF3C20**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010265386/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1168/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SOMA/SC**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº **05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 100/2021**, assinada em 17/08/2021, no valor de R\$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010265386** e o código CRC **E1BC20D1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010266046/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1172/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A** - inscrita no CNPJ nº **60.665.981/0009-75**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 100/2021**, assinada em **17/08/2021**, no valor de R\$ 11.574,00 (onze mil quinhentos e setenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010266046** e o código CRC **267BE34D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010266811/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1208/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **85.247.385/0001-49**, que versa sobre a Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total

(NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise, sob Sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 210/2020**, assinada em 24/08/2021, no valor de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010266811** e o código CRC **4D2C7BE7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010267195/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1191/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** - inscrita no **CNPJ nº 20.590.555/0001-48**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 100/2021**, assinada em 23/08/2021, no valor de R\$ 10.722,84 (dez mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010267195** e o código CRC **EC0D8D0F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010242128/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de agosto de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2021, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TOTAL TELAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES E TELAS LTDA

CNPJ: 07.598.814/0001-19

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO DA ELEVATORIA EEE-DORIS DOBNER NASS, ACESSO À ETA CUBATÃO E ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 030/2021

VIGÊNCIA: 7 (SETE) MESES

VALOR: R\$ 261.771,73 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 25/08/2021, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/08/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010242128** e o código CRC **7C8A53B5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010210817/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 23 de agosto de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 121/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ELETRISEG ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 20.461.797/0001-31

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PROJETO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAJ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

VALOR: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/08/2021, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/08/2021, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010210817** e o código CRC **5E74A008**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010238706/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de agosto de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 131/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: SONDEQ INDUSTRIA DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 61.360.483/0001-20

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REPARO DE CÂMERA DE INSPEÇÃO INTRATUBULAR DE REDE COLETORA DE ESGOTO DOMÉSTICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

VALOR: R\$ 24.965,54 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 25/08/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 25/08/2021, às 23:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010238706** e o código CRC **079DB0A8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010121511/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de agosto de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 122/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.196.357/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

VALOR: R\$ 13.199,99



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/08/2021, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 26/08/2021, às 07:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010121511** e o código CRC **C1EE2E89**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010170712/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de agosto de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do

TERMO DE CONTRATO Nº 126/2021, com os seguintes dados:

CONTRATADA: QUATRO ESTAÇÕES TURISMO LTDA

CNPJ: 28.706.434/0001-20

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES

VALOR: R\$ 113.187,767



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/08/2021, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/08/2021, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010170712** e o código CRC **A9B4A8F1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010152178/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 17 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **095/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Leistung Equipamentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 04.187.384/0001-54**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Oscar Eduardo Barreto, Sr. Miguel Angel Grasso, Sr. Ricardo Jorge Paiaro, Sr. Marcelo Javier Fernandez, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Andréia Aparecida Pazze, que versa sobre a **Aquisição de ventilador pulmonar e monitor multiparâmetro para enfrentamento a pandemia de COVID-19** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 081/2021**, assinado em **26/08/2021**, com a vigência até 26 de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 1.632.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010152178** e o código CRC **116F96CC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010222710/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **334/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville** representados respectivamente, pela Sra. Cinthia Friedrich, Sr. Diego Calegari Feldhaus, Sr. Jean Rodrigues da Silva e Sr. Guilherme Machado Casali e a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda - inscrita no CNPJ nº 84.704.295/0001-77**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Moacir Luiz Bogo, Errol Bogo, Victor Matheus Pereira Roza, Felipe Bornhofen, Gilmar Leo Kalckmann, Tamara Donath Roza, Hedwig Mader Bogo, Maria Odete Bogo, Moacir Luiz Bogo, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Léo Kalckmann e Moacir Luiz Bogo, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Joinville, Hospital Municipal São José e Ipreville - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 061/2021**, assinado em **23/08/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 566.466,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010222710** e o código CRC **450792C8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010235627/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **336/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda - inscrita no CNPJ nº 09.508.047/0001-35**, cujo quadro societário é formado pelo Sra. Renata Savastino Ribeiro Jardim e Sr. Ailson de Oliveira, neste ato representada pelo Sra. Renata Savastino Ribeiro Jardim, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para realizar treinamento/capacitação, com o tema "Alfabetização pelo Método Boquinhas: fundamentação teórica com oficinas" para profissionais da Secretaria de Educação Municipal - na forma do Inexigibilidade de Licitação nº 271/2021**, assinado em **24/08/2021**, com a vigência de 8 (oito) meses, no valor de R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010235627** e o código CRC **8B43F136**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0010216050/2021 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 017/2021** SEI 0010215963 - Processo nº 024/2021, destinado a contratação da empresa FUNDAÇÃO FRITZ MÜLLER, para o fornecimento de 01 (uma) inscrição para participação no Curso "COMUNICAÇÃO INTERNA E ENDOMARKETING - ON-LINE" para o servidor Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, matrícula 116, a ser realizado nos dias de 14, 16, 21 e 23 de setembro de 2021 no formato EAD (AO VIVO).

Fornecedor: FUNDAÇÃO FRITZ MÜLLER

CNPJ: 01.577.216/0001-87

Quadro Societário:

EVERALDO ARTUR GRAHL - Presidente

Valor Total: R\$ 637,00 (Seiscentos e trinta e sete reais).

Fundamento Legal: artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Registro no TCE/SC sob o código: 5DA528F207EB8659A8B326DA216B7C19E11F5496

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 25/08/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010216050** e o código CRC **F0CF94C9**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0010262280/2021 - SAMA.UAC

Joinville, 26 de agosto de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei n° 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto n° 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, científica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR N° 0010262003/2021 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 0214/15 (SEI n° 21.0.012786-6)

Autuado: Jorge Luiz Franco

Auto de Infração Ambiental n° 1831/15

Relator: Rodrigo Luis da Rosa

Data do Julgamento: 25/08/2021

DECISÃO: Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA. Julgamento de 1ª instância: Manutenção da penalidade de multa de 20 (vinte) UPMs. Recurso Administrativo ao COMDEMA. **DECISÃO:** Concluiu o Relator pela **REDUÇÃO** da multa arbitrada em primeira instância administrativa de 20 (vinte) para 5 (cinco) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.
Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 26/08/2021, às 13:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262280** e o código CRC **A141720E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0010217810/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 447/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Raphaela Sacavem Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 27.712.287/0001-39, cujo quadro societário é formado pela Sra. Raphaela Beduschi Sacavem e o Sr. Daniel de Faria, neste ato representada pela Sra. Raphaela Beduschi Sacavem, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, na forma do Pregão Eletrônico nº 141/2018. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para os dia 27/05/2022 e o prazo de execução em 06 (seis) meses, a contar de 18/07/2021, alterando seu vencimento para o dia 18/01/2022. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 9537120 - SED.UIN, nº 9859938 - SED. UIN e nº 9904461 - SED.UIN; Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 9525809, Justificativa SEI nº 9536760 e Parecer Jurídico SEI nº 0010093769 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010217810** e o código CRC **A0F0083A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010153253/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pela Sra. Schirlene Chegatti, e a empresa **Francisco Rufino de Borba Júnior Eireli - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.506.17/000192, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Francisco Rufino de Borba Júnior, neste ato representada pelo Sr. Francisco Rufino de Borba Júnior, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva e a instalação de equipamentos de academias ao ar livre, na forma de Pregão Presencial nº 004/2016. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo de vigência em 03 (três) meses, ou até o término de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seu vencimento para 10/11/2021. Somente deverá ser prorrogada as manutenções periódicas (Corretiva e Preventiva) no valor de R\$ 18.122,00 (dezoito mil cento e vinte e dois reais) mensal. Atualmente, a Unidade de Praças, Parques e Rearborização Pública é responsável pela manutenção de 82 (oitenta e duas) academias, localizadas nas praças em todos os bairros do município, em conformidade com os memorandos SEI nº 9869146 e nº 0010075484 - SAMA.UPP, Anexo SEI nº 9869141, Memorando SEI nº 9984363 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 0010064087 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010153253** e o código CRC **F349CC15**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010242466/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 345/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste**, representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza, e a empresa **Ilha Sul Terraplanagem Transporte e Locação de Máquinas Ltda -ME**, inscrita no CNPJ nº 12.781.650/0001-09, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ademilton Antônio Muller e pela Sra. Soeli Muller, neste ato representada pelo Sr. Ademilton Antônio Muller, CPF nº 064.593.539-56, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m³ e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Presencial nº 126/2016. O Município adita o contrato **substituindo** o equipamento caminhão basculante com capacidade de 5m³, e diferencial reduzido, VW/17.180 Euro3 Worker, placa MHY4597, ano 2010, Chassi: 9533182T3AR056801 **por** caminhão basculante com capacidade de 5m³, Ford Cargo 1317, placa MJL9C08, ano 2011, Chassi: 9BFXEAEU1CBS01423, com combustível a diesel. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 9957083 - SPSO.NAD; anexos SEI nº 9908793, 9960126 e 9969237 e Parecer Jurídico SEI nº 0010193951 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010242466** e o código CRC **CD6FA7A3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010254276/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 26 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **001/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 04.539.279/0001-37**, cujo quadro societário é formado pelas empresas Diagnósticos da América S.A, Dasa Real Estate Empreendimentos Imobiliários Ltda, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Câmara Rodrigues, que versa sobre **contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (laboratório de apoio) para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 050/2019**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 16,032% do valor total do contrato, equivalente ao valor de R\$ 23.985,12 (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Justifica-se o acréscimo quantitativo dos itens em razão do aumento de demanda por conta de COVID e surto de dengue. conforme solicitado no **MEMORANDO SEI Nº 9573086/2021 - SES.UUE**, mediante autorização da autoridade superior no **DESPACHO SEI Nº 1000261/2021 - SES.DAF**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010254276** e o código CRC **4B1DA411**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010204372/2021 - HMSJ.UFFHLAGC

Joinville, 20 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 363/2020, celebrado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **MSR MEDICAL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 14.461.796/0001-94**, cujo quadro societário é formado pelo Sra. PATRICIA DE SOUZA CHARAO, neste ato representada pela Sra. **Patricia de Souza Charão**, que versa sobre para futura e eventual **Aquisição de materiais hospitalares, saneantes e EPIs para atendimento ao COVID 19** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 301/2020**. O Município adita a Ata de Registro de Preços, alterando a razão social e natureza jurídica da empresa contratada **M.Dias Comercio de Produtos Hospitalar EIRELI** para **MSR MEDICAL**

LTDA, bem como altera o representante legal da empresa do Sr. Robson Schmitt Machado para Sra. Patricia de Souza Charão. Em conformidade com os Anexos SEI nº 0010203622, 0010203624 e 0010203984.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/08/2021, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 20/08/2021, às 21:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010204372** e o código CRC **B421AC41**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010102174/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de agosto de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Abaiti Engenharia Ltda.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 04 (quatro) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Procedimento de Licitação da CAJ - PLC Nº 005/21

PRAZO: 02/03/2022



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 24/08/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 24/08/2021, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010102174** e o código CRC **3DAC6124**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010046793/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 06 de agosto de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A;

CNPJ: 60.701.190/0001-04;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26/09/2021, passando a vigor até 26/09/2022;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018;

VIGÊNCIA: 26/09/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/08/2021, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/08/2021, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010046793** e o código CRC **51A31AC4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010258234/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 26 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM DIAGMAX JOINVILLE LTDA** - inscrita no CNPJ nº 35.998.104/0001-11, cujo quadro societário é formado pela empresa CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM JOINVILLE LTDA e pelo Sr. RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO, neste ato representada pelo Sr. **Rodolpho Luiz de Faria Marsico**, que versa sobre o Credenciamento para prestação dos procedimentos de Serviços de Saúde - Radiodiagnóstico, Mamografia, Ecocardiografia, Eco-doppler, Ultrassonografia, Eletroencefalografia, Eletroneuromiografia, Colonoscopia, Esofagoscopia, Gastro-duodenoscopia, Ileoscopia, Retossigmoidoscopia, Hemodiálise, Diálise Peritonial, Medicina Nuclear e Tomografia Computadorizada, na forma do **Edital de Credenciamento 002/2000**. O Município adita o contrato **suprimindo** o presente contrato em 3,3% do valor inicial, equivalente a R\$ 2.727,00 (dois mil setecentos e vinte e sete reais). Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 9689704 e 0010085134, e Despacho SEI nº 0010241978.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010258234** e o código CRC **4E032281**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010258383/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 26 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **009/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM DIAGMAX JOINVILLE LTDA** - inscrita no CNPJ nº 35.998.104/0001-11, cujo quadro societário é formado pela empresa CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM JOINVILLE LTDA e pelo Sr. RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO, neste ato representada pelo Sr. **Rodolpho Luiz de Faria Marsico**, que versa sobre o Credenciamento para prestação dos procedimentos de Serviços de Saúde - Radiodiagnóstico, Mamografia, Ecocardiografia, Eco-doppler, Ultrassonografia, Eletroencefalografia, Eletroneuromiografia, Colonoscopia, Esofagoscopia, Gastro-duodenoscopia, Ileoscopia, Retossigmoidoscopia, Hemodiálise, Diálise Peritonial, Medicina Nuclear e Tomografia Computadorizada, na forma do **Edital de Credenciamento 002/2000**. O Município adita o contrato **renovando** o prazo de vigência em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 03/12/2021. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 9690115 e Despacho SEI nº 0010241978.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010258383** e o código CRC **BCC48126**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010125668/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de agosto de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2017**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;

CNPJ: 10.965.693/0001-00;

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 053/2017;

VIGÊNCIA: 10/09/2022;

VALOR: R\$ 1.646.930,04 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/08/2021, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/08/2021, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010125668** e o código CRC **C2091930**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010225281/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 448/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **Lindomar Amado da Cunha EPP**, cujo o quadro societário é formado pelo Sr. Lindomar Amado da Cunha, representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 09/10/2022 e 10/09/2022 respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 9586874 e 9586883 - SAP.UAO.AFC, Anexo SEI nº 8948077, 9584061, 9584087, 9584099 e Parecer Jurídico SEI nº 9825415 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010225281** e o código CRC **8AB84826**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010209764/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 137/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Centro Educacional D'Paula Eireli**, inscrita no CNPJ nº 05.200.681/0001-55, cujo quadro societário é formada pela Sra. Bruna Thaís Junges Bazzo, CPF nº 046.166.881-50, neste ato representada pela mesma, que versa sobre contratação de empresa para o serviço de capacitação e formação continuada sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI para os profissionais da rede de assistência social, proveniente do Pregão Eletrônico nº 387/2019. O Município adita o contrato **alterando** a forma de execução do objeto contratual de: presencial, para: videoconferência. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8999034 - SAS.NAD, nº 9828278, 0010128417 - SAS.UAS, Anexo SEI nº 9829333 e Parecer Jurídico SEI nº 0010074523 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010209764** e o código CRC **DE01228B**.

ATO DA PRESIDÊNCIA SEI Nº 0010253068/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 25 de agosto de 2021.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 50/2021

Designação de membro para a Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, em substituição ao Vereador Osmar Vicente, nos termos do artigo 18, da Resolução n.º 17, de 16 de dezembro de 2011.

A Presidência da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Art. 1º Designa o Vereador Henrique Deckmann para a Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, em substituição ao Vereador Osmar Vicente, cujo ato de renúncia foi formalizado e deferido através do Requerimento 202/2021.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2021

Maurício Peixer - PL

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010253068** e o código CRC **0E9A4769**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010259725/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KEITI FLORENCIO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010259725** e o código CRC **B90512BB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010260065/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCELO DE PAIVA CASTRO** no Processo Seletivo - **Edital 008-2021-SGP** no Cargo **0351 - Médico Plantonista Intensivista**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010260065** e o código CRC **5F9BAE5F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010255775/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ADRIANO DE JESUS AMANCIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010255775** e o código CRC **A26B2CC3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010260222/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JEAN ANDRE HAMMES** no Processo Seletivo - **Edital 008-2021-SGP** no Cargo **0351 - Médico Plantonista Intensivista**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010260222** e o código CRC **3FAF8D5A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010255324/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GIOVANNI GEORGE PAULON** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010255324** e o código CRC **A204C800**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010260526/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ACIR BRITO FILHO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010260526** e o código CRC **9CE2DDD4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010260807/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **TÂNIA MARA SEBEN ONEDA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010260807** e o código CRC **07A62D71**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010261442/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PATRICIA DALLA LANA MICHEL** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010261442** e o código CRC **27D764D8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010261532/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **AUGUSTO CARLOS PAVÃO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0049 - Engenheiro Eletricista**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010261532** e o código CRC **6CBF6DA0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010261648/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GIANNFRANCO FURTADO BEANNI FARRINELLI** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010261648** e o código CRC **ABC6DD57**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010261826/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THELMA GOMES FARIA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010261826** e o código CRC **1FC45B79**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010261966/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VANDERLEI STEDILE** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010261966** e o código CRC **022AC655**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010262068/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ELISABETE GRILLO GORGES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262068** e o código CRC **59E30112**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010262196/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0713 - Professor do Ensino Fundamental Inglês - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois)**

dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262196** e o código CRC **D471C796**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010262276/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ZILANE NUNES DE SOUZA FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0713 - Professor do Ensino Fundamental Inglês - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262276** e o código CRC **A2F9E63E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010262554/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IZABELA DA PAIXAO E SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262554** e o código CRC **B4F84F82**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010262666/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA LUIZA LEAL E SILVA FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262666** e o código CRC **20140E76**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010262880/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA ADRIANA DE SOUA ROCHA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262880** e o código CRC **2E340224**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010262991/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANGELICA DANTAS BALLATKA** no Processo

Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262991** e o código CRC **49ECC411**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010263112/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANA BERTE NARDI** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010263112** e o código CRC **2224A894**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010256991/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010256991** e o código CRC **878D20E7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010256845/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARISSA KLANN DIAS OLIMPIO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010256845** e o código CRC **ED67EB87**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010257773/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAINARA CAROLINE VASCONCELOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010257773** e o código CRC **07DA250D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010256483/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAYNA MONIQUE MICHELUZZI** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010256483** e o código CRC **CE9CA260**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010258215/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA LEITE DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010258215** e o código CRC **5AF20D1E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010256055/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SILSO FERREIRA DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010256055** e o código CRC **0F6F8F0B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010259058/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCINELI BARTUSCHEK** no Processo

Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010259058** e o código CRC **E153CFEA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010211349/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 168/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de móveis e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados no Hospital Municipal São José de Joinville e na Secretaria Municipal da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Santa Clara Móveis Eq Hosp Ltda, item 9, R\$ 111,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010211349** e o código CRC **DD1D5392**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010212627/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 168/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de móveis e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados no Hospital Municipal São José de Joinville e na Secretaria Municipal da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Joamed Com Mat Cir S/A, item 18, R\$ 108,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010212627** e o código CRC **2355F61B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010209698/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 168/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de móveis e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados no Hospital Municipal São José de Joinville e na Secretaria Municipal da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **Morimed** Com Eireli, item 1, R\$ 318,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010209698** e o código CRC **CB07C0BD**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010212210/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 168/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de móveis e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados no Hospital Municipal São José de Joinville e na Secretaria Municipal da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: R.C Móveis Ltda, item 13, R\$ 650,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010212210** e o código CRC **AB92863C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010211114/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 168/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de móveis e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados no Hospital Municipal São José de Joinville e na Secretaria Municipal da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **Conkast Eq Tecn Ltda**, item 8, R\$ 3.502,50.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010211114** e o código CRC **86DFF9C9**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010209497/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 066/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes (calças) e aventais para as cozinheiras concursadas da Secretaria de Educação Municipal, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 13/09/2021 às 08:30 horas. A Errata e Prorrogação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.
Chave no TCE: 7C0AD74B30D79F13CBBD98B785D276F022ED3D71.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/08/2021, às 20:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010209497** e o código CRC **D548787E**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010227184/2021 -
SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 220/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de utensílios diversos para atender as cozinhas das unidades escolares, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, Item 01 – R\$ 7,90; Item 06 – R\$ 1,54; Item 07 – R\$ 9,00; Item 08 – R\$ 6,00; Item 09 – R\$ 13,00; Item 14 – R\$ 19,20; Item 15 – R\$ 10,50; Item 20 – R\$ 18,99; Item 21 – R\$ 4,50; Item 22 – R\$ 6,50; Item 23 – R\$ 2,20 e Item 25 – R\$ 2,00; SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI, Item 02 – R\$ 5,67; Item 10 – R\$ 4,77; Item 17 – R\$ 17,93 e Item 18 – R\$ 11,51; KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS, Item 03 – R\$ 23,40; LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, Item 04 – R\$ 8,46; FABIO G. DA SILVA COMERCIAL, Item 11 – R\$ 12,37; Item 12 – R\$ 3,50; Item 13 – R\$ 3,10; Item 19 – R\$ 9,80; Item 24 – R\$ 10,50 e Item 26 – R\$ 4,88; e FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Item 16 – R\$ 65,60. Informa-se que, o Item 05 restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/08/2021, às 20:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010227184** e o código CRC **7E6AC50C**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010227739/2021 -
SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 200/2021, UASG 453230, destinado à aquisição de secador de mãos para as dependências das unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores totais, quais sejam: PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA, Item 01 - R\$ 688,00 e Item 02 - R\$ 688,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/08/2021, às 20:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010227739** e o código CRC **0A65E160**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010243176/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021**, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO LABORATORIAL**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela pregoeira e equipe de apoio, as empresas classificadas e seus respectivos valores, quais sejam:

ITEM 1, EMPRESA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, CNPJ 30.323.616/0001-64. Valor total: R\$ 1.970,00.

ITEM 2, EMPRESA: BRASIDAS EIRELI, CNPJ 20.483.193/0001-96. Valor total: R\$ 2.999,99.

ITEM 3, EMPRESA: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI, CNPJ 68.886.605/0001-65. Valor total: R\$ 2.399,64.

ITENS 4 e 6. EMPRESA: HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ 53.276.010/0001-10. Valor total: R\$ 39.417,08.

ITEM 7, EMPRESA: NAUTICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 34.133.591/0001-97. Valor total: R\$ 2.157,31.

ITENS 5 e 8: FRACASSADOS.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 48.944,02 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/08/2021, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 26/08/2021, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010243176** e o código CRC **E9F6473C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010236850/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 120/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela pregoeira e equipe de apoio, as empresas classificadas e seus respectivos valores, quais sejam:

ITENS 1, 3, 9 e 13, EMPRESA: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 42.299.386/0001-24. **Valor total:** R\$ 43.051,78.

ITENS 2 e 8, EMPRESA: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA, CNPJ 67.731.091/0001-06. **Valor total:** R\$ 786.805,56.

ITENS 4 e 5, EMPRESA: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA, CNPJ 26.620.282/0001-13. **Valor total:** R\$ 60.500,00.

ITENS 6 e 11, EMPRESA: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI, CNPJ 34.823.982/0001-33. **Valor total:** R\$ 18.215,00.

ITEM 10, EMPRESA: POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ 14.482.258/0001-86. **Valor total:** R\$ 67.200,00.

ITEM 12 e 15, EMPRESA: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 63.017.784/0001-80. **Valor total:** R\$ 48.150,00.

ITEM 16, EMPRESA: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 35.302.323/0001-14. **Valor total:** R\$ 2.389,50.

ITEM 17, EMPRESA: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 11.274.331/0001-36. **Valor total:** R\$ 7.738,60.

ITEM 18, EMPRESA: NELIA MARIA CYRINO LEAL, CNPJ 11.109.083/0001-78. **Valor total:** R\$ 7.185,00.

ITEM 19, EMPRESA: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 16.637.264/0001-90. **Valor total:** R\$ 1.120,00.

ITEM 20; EMPRESA: METALURGICA VOIGT - EIRELI; CNPJ 02.759.989/0001-47. **Valor total:** R\$ 17.900,00.

ITENS 7 e 14: FRACASSADOS.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.060.255,44 (um milhão, sessenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/08/2021, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/08/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 26/08/2021, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010236850** e o código CRC **D2C21D4E**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0010196590/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 276/2021** destinado à **Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva da E.M. Thereza Mazzolli Hreismnou**, na Data/Horário: 29/09/2021 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: CE11FB04DDAE7F1340B0080B5CB50C134994464A.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/08/2021, às 20:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010196590** e o código CRC **96C68FFE**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010190208/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 261/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de móveis para as bibliotecas escolares das escolas municipais, na Data/Horário: 10/09/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: EA5701E1566E9D1FC1C2D4FF6E246AA79AA76993



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/08/2021, às 20:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010190208** e o código CRC **BD7C29CC**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010190555/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 192/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de avaliação de imóveis de interesse do Município, na Data/Horário: 10/09/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave no TCE: 14B3559A62ABF0AE182402490EA4A0A3178E45B4.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/08/2021, às 20:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010190555** e o código CRC **382377DF**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010190902/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 278/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de terra vegetal adubada e sementes para utilização nos Programa Horta Pedagógica Escolar, Programa Reinventado o Espaço Escolar, Programa de Arborização Escolar e Projeto de Revitalização, Paisagismo e Segurança, na Data/Horário: 09/09/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE 995A8E840122E38B63415A476985C9E68FD71705.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/08/2021, às 20:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010190902** e o código CRC **EC9F98C2**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010190958/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 105/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de

empresa de engenharia para execução de serviços de calçamento em lajotas retangulares e/ou sextavadas de concreto nas vias do município de Joinville, na Data/Horário: 09/09/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave no TCE: 52DB3F6D0EF212DD7A031511FED939DA9D564260.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/08/2021, às 20:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010190958** e o código CRC **D22C3AED**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010222513/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 072/2021, destinado a contratação da utilização de programa de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social, que atenda aos requisitos da Lei 8.742/1993, ao Pacto de Aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e às normativas e regulamentações, e por outras que venham a substituí-las, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, na Data/Horário: 22/09/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230. Chave no TCE: 35B656F705E10FDD8F41B12E4ADEF8142B2F07EC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/08/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/08/2021, às 20:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010222513** e o código CRC **7EDC4C4F**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0010223728/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para recebimento e abertura dos invólucros do edital de **Concorrência nº 007/2021** destinado à **Pavimentação em Asfalto das ruas: Alvacir José de Paula, José Gonçalves e Plínio Seiffert**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia 01/10/2021 às 09 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave

no TCE: 91761C2D6C6818B3934B1C722286EF42B65682DA.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/08/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/08/2021, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010223728** e o código CRC **E618ECD8**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI N° 0010223236/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para recebimento e abertura dos invólucros do edital de **Concorrência nº 042/2021** destinado à **Pavimentação em Asfalto das ruas: Áustria, Cidade de Damasco, Cidade de Erechim, Cidade de Ubajara, Comandante Alberto Lepper, Emílio Roeder, José Manarim, Júlio de Oliveira Borges, Luis Silveira da Costa e Santa Izabel**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia 30/09/2021 às 09 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 450BD7030AB6D68C3ED0FFE35769E19438815310.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/08/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/08/2021, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010223236** e o código CRC **C4429D50**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI N° 0010223554/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para recebimento e abertura dos invólucros do edital de **Concorrência nº 038/2021** destinado à **Pavimentação em Asfalto das ruas: Alfredo Degenhardt, Andreilino Nunes da Silva, Augusto Struck, Bernardo Schneider, Conselheiro Pedreira, 12 de Outubro, Expedicionário Augusto Fielder, Francisco Alves de Souza, Herbert Bergemann, Padre Zenó, Paulo Schramm, Rio da Prata e XV de Outubro**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia 29/09/2021 às 09 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 4D035C789CDE20EDC75587CDA98A6189C9BDF912.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/08/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/08/2021, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010223554** e o código CRC **E5428AA6**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0010223371/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para recebimento e abertura dos invólucros do edital de **Concorrência nº 003/2021** destinado à **Pavimentação em Asfalto das ruas: Canoas, Janaúba e Victor Konder**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia 28/09/2021 às 09 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 342052C1DC0933D4FCB977C20DB56C69461EC16E



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/08/2021, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/08/2021, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010223371** e o código CRC **DF63123E**.

COMUNICADO SEI Nº 0010261076/2021 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 102/2015 tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética e angioresonância magnética com e sem uso de contraste de modo a atender a demanda diagnóstica de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São José;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços

protocolado em 26/08/2021 e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Centro Médico Diagnósticos por imagem S/S Ltda	70411	R\$ 61.413,63	27/08/2021



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010261076** e o código CRC **1A027C52**.

COMUNICADO SEI Nº 0010237308/2021 - HMSJ.UAD.AMA

Joinville, 24 de agosto de 2021.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA CONJUNTA Nº 15/2020/SMS/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 110/2019**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **SLS HOSPITALAR SERV EM EQU HOSP EIRELI ME**, cujo objeto é a **contratação de serviço especializado na prestação de serviços de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento de todos os equipamentos médico hospitalares, com instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no parque tecnológico instalado do Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 71/2019**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR					
ITENS DO ORÇAMENTO					
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PEÇA	MENOR VALOR UNIT.
CENTRAL DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO	OSMOSE REVERSA	BAUMER	-	FILTROS	850,00
			-	PLACA DE COMANDO	980,00
			-	VASO DE PRESSÃO	170,00
			-	MEMBRANA	475,00
	LAVADORA ULTRASSÔNICA	LABNEWS	-	CJTO SENSOR DE NÍVEL	190,00
			-	TERMOSTATO	105,00
			-	RESISTÊNCIA	360,00
	TERMODESINFECTORA	BAUMER	TWE	GUARNIÇÃO AZUL	650,00
			TWE	SENSOR DE PRESSÃO	390,00
			TWE	BICO INJETOR	660,00
	AUTOCLAVE	BAUMER	-	GUARNIÇÃO	690,00
			-	RESISTÊNCIA	1.050,00
			-	KIT REPARO CILINDRO	205,00
	SELADORA	CETRO		CINTA TEFLON	42,00
				CORREIA DENTADA	36,00
CENTRO CIRURGICO	PERFURADOR	AESCULAP	-	CORPO FRONTAL COMPLETO	R\$ 4.265,00
			-	PEÇA ANGULADA	R\$ 5.398,00
			-	DESTRAVADOR	R\$ 2.480,00
			-	ROLAMENTO	R\$ 169,00
			-	PARAFUSO M2,5 X 5	R\$ 324,00
			-	ALAVANCA DE ENGATE	R\$ 722,00
	APARELHO ANESTESIA	GE	AESPIRE	CÉLULA DE OXIGÊNIO	3.950,00
	ENDOSCÓPIO	FUJINON	-	TUBO	10.790,00
			-	BORRACHA	1.350,00
	COLONOSCÓPIO	FUJINON	-	TUBO/CANAL BIÓPSIA	10.100,00
ARCO C	GE	-	CABO/PINOS	31.675,00	
CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	ULTRASSOM	GE	LOGIC E	TRACKBALL ASSY	4.550,00
		GE	-	CABO DE REPARO	89,00
INFRAESTRUTURA	COMPRESSOR	DINATEC	DINAR 20-10	CORREIA HI-POWER	210,00
				FILTRO/ELEMENTO	2.650,00
				COMPRESSOR SYN 46L	290,00
ENGENHARIA CLÍNICA	GASTROSCÓPIO	FUJINON	-	TUBO INSERÇÃO	13.650,00
			-	BORRACHA TUBO	7.890,00
ROTATIVO	ELETROCARDIOGRAFO	ALFAMED	-	ELETRODO/CARDIO CLIP	2.100,00
	MONITOR MULTIPARAMETRO	MINDRAY	IMAC-10	BRAÇADEIRA PNI DIGITAL	55,00
		PHILIPS	-	SENSOR TEMPERATURA DE PELE	150,00
		PROLIFE	P12	FONTE	140,00

ROTATIVO (CTQ)		PROLIFE	P12	PINCH ECG 5 VIAS	165,00	
		MINDRAY	IMAC-10	CABOS ECG 5 VIAS	950,00	
		MINDRAY	IMAC-10	SENSOR OXÍMETRIA	790,00	
	MONITOR MULTIPARAMETRO (ANALISADOR GASES) DE	DRAEGER	-		SENSOR O ₂	4.350,00
					HEARD ILCA 2	15.150,00
					FILTRO DE PARTICULA	2.160,00
	VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	INTER 5	FONTE	750,00	
		MAQUET	SERVO S	SENSOR DE FLUXO	930,00	
		MAQUET	SERVO S	BRAÇO ARTICULADO	1.320,00	
		MAQUET	SERVO S	FILTRO MINI AR COMPRIMIDO	235,00	
		MAQUET	SERVO S	ELEMENTO FILTRANTE COALESCENTE	64,00	
		INTERMED	INTER 5	TECLADO MEMBRANA	1.300,00	
UNIDADE RENAL	HEMODINÂMICA	NIPRO	DIAMAX	PLACA CPU	995,00	

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio Dantas da Silva, Gerente**, em 26/08/2021, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010237308** e o código CRC **45DA5910**.

COMUNICADO SEI Nº 0010256432/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de agosto de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 37/2021

DECISÃO DE AFASTAMENTO DE MEMBRO E PUBLICAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO - SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Considerando a decisão de afastamento, por impedimento, da membro Ana Luiza da Silva Telles Vargas, a Câmara de Vereadores de Joinville, em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, torna público a nova composição da Subcomissão Técnica para análise de propostas técnicas referentes ao processo licitatório acima referenciado:

Titulares:

Pedro Gonçalves Neto – Formação em Comunicação Social – habilitação em Publicidade e

Propaganda;

Gretchen Regina Gartz – Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

Fernanda Guidi Ourique Cattoni – Jornalista Profissional.

Suplentes – Profissionais vinculados à Câmara de Vereadores de Joinville:

1º - Felipe Fernando Faria – Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

2º - Jonilse Driana Albuquerque Schreiner – Formação em Comunicação Social – habilitação em Publicidade e Propaganda;

3º - Josi Tromm Geisler – Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

4º - Gerson Dario Bachtold – Formação em Marketing de Varejo;

Suplentes - Profissionais inscritos, que não possuem vínculo com a Câmara de Vereadores de Joinville:

1º - Felipe Gabriel Rodrigues - Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

2º - João Alberto Pizzolatti Neto – Formação em Comunicação Social – habilitação em Publicidade e Propaganda;

3º - Bruna Maria Cruz de Sousa - Formação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo;

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010256432** e o código CRC **5BA6F05E**.

ERRATA SEI Nº 0010264573/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 26 de agosto de 2021.

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 035/21

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através do(a) CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 035/21** - objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E PAVIMENTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, assim como se segue:

do Edital, onde **LÊ-SE**:

14.2.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

1. Registro/Certidão de inscrição/regularidade da EMPRESA junto ao Conselho CREA, da região da sede da empresa.

2. Comprovação pela EMPRESA LICITANTE por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas no quadro abaixo. Consideram-se como compatíveis os atestados que possuam, no mínimo, os quantitativos de:

A. Execução de no mínimo 8000 m³ de escavação mecanizada.

B. Execução de no mínimo 3000 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ/CAUQ.

LEIA-SE:

14.2.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

1. Registro/Certidão de inscrição/regularidade da EMPRESA junto ao Conselho CREA, da região da sede da empresa.

2. Comprovação pela EMPRESA LICITANTE por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas no quadro abaixo. Consideram-se como compatíveis os atestados que possuam, no mínimo, os quantitativos de:

A. Execução de no mínimo 8.000 m³ de escavação mecanizada.

B. Execução de no mínimo 3.000 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ/CAUQ.

Fica mantido o prazo para realização do certame, qual seja 02/09/2021 às 14:00 hrs, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador (a)**, em 26/08/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010264573** e o código CRC **F2A40D49**.

ERRATA SEI Nº 0010200155/2021 - SAS.NAD

Joinville, 20 de agosto de 2021.

ERRATA da Portaria nº 166/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1764 em 22/07/2021.

Onde se lê:

"**Art. 1º** - Designar, interinamente, a servidora SUELEN GAMBETA, matrícula nº 43.419, na Função Gratificada de 60%, para o cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 3, durante o período de férias da servidora Silvane Penkal, matrícula nº 19.341, Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 3, a partir do dia 26 de julho de 2021 até o dia 24 de agosto de 2021."

Leia-se:

"**Art. 1º** - Designar, interinamente, a servidora SUELEN GAMBETA, matrícula nº 43.419, na Função Gratificada de 60%, para o cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 3, durante o período de férias da servidora Silvane Penkal, matrícula nº 19.341, Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 3, a partir do dia 26 de julho de 2021 até o dia 24 de agosto de 2021, e subsequente licença para tratamento de saúde até 31 de agosto de 2021".

Neide Mary Camacho Solon

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Neide Mary Camacho Solon, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010200155** e o código CRC **63C55EC8**.

ERRATA SEI Nº 0010261935/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 26 de agosto de 2021.

DECRETO Nº 43.897, de 25 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1789, de 25 de agosto de 2021.

Onde se lê: "NOMEIA, Roberta Elena do Nascimento da Silva, para o cargo de Coordenadora I da Área de Tributos Imobiliários - ITBI."

Leia-se: "NOMEIA, Roberta Elena do Nascimento da Silva, para ocupar interinamente o cargo de Coordenadora I da Área de Dívida Ativa."

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/08/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010261935** e o código CRC **9505D68F**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0010255526/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 26 de agosto de 2021.

O Hospital Municipal São José torna pública a alteração no Extrato do Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 258/2021, celebrado entre o Hospital Municipal São José e a Empresa **LABORATORIOS B BRAUN S/A**, que tem como objeto a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 100/2021**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1789, de 25/08/2021.

ONDE SE LÊ:

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Primeiro Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 258/2021, celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LABORATORIOS B BRAUN S/A**, inscrita no CNPJ nº 31.673.254/0010-95, cujo quadro societário é formado pelo Sr. xxxxxx, Sr. xxxxxx, que versa sobre a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma do xxxxxx nº xx/xxxx. O Município apostila incluindo a dotação nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO Nº XX

LEIA-SE:

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Primeiro Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 258/2021, celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LABORATORIOS B BRAUN S/A**, inscrita no CNPJ nº 31.673.254/0010-95, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Bert Bender, Sr. Renato de Souza Rocha Filho e Sra. Daniele Pimenta de Mello Bittencourt Lopes, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville, na forma do **Pregão Eletrônico nº 100/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº **545 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 - 206**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO Nº 0010246104



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010255526** e o código CRC **F08D55A4**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Dispõe sobre os processos de Certificado de Registro Cadastral - CRC, de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações e de contratações diretas, Atas de Registro de Preços - ARP, formalização de termos contratuais e suas alterações, bem como gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer normas, visando a padronização dos procedimentos a serem utilizados nos processos de Certificado de Registro Cadastral - CRC, cadastro de material e serviço, requisição de compras, licitações e de contratações diretas, Atas de Registro de Preços - ARP, formalização de termos contratuais e suas alterações, bem como gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Município de Joinville.

Parágrafo único. As respectivas áreas responsáveis pela tramitação dos processos de contratação são assim identificadas:

I - Autarquia/Secretaria/Unidade Requisitante - os órgãos da Administração Direta, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, incluindo seus respectivos Fundos, com exceção do Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Joinville e Companhia Águas de Joinville, que solicitam os respectivos processos de contratação e cadastro de materiais.

II - Unidade de Suprimentos - Área de Cadastro de Fornecedor - SAP.USU.ACF - responsável pela análise dos documentos apresentados pelos interessados e emissão de Certificado de Registro Cadastral - CRC, para efeitos de habilitação na forma regulamentar, bem como responsável por manter central de cadastros de fornecedores de materiais e prestadores de serviço do Município de Joinville, e mantendo-os atualizados, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

III - Unidade de Suprimentos - Área de Cadastro de Material - SAP.USU.ACM - responsável pela análise dos processos de solicitação de cadastro de material e serviço para elaboração de solicitações de compras, bem como responsável pela padronização dos itens de materiais e serviços, ou ainda na liberação de itens já cadastrados na Solução de Tecnologia de Informação do Sistema de Gestão Municipal.

IV - Unidade de Suprimentos - Área de Requisição de Compras - SAP.USU.ARE - responsável pela análise administrativa, em observância aos preceitos legais, dos processos licitatórios antes do respectivo parecer jurídico, contendo todos os documentos relativos à fase interna do procedimento para avaliação quanto ao modelo administrativo adotado, exarando em expediente próprio, ponderações administrativas acerca do conteúdo examinado.

V - Unidade de Suprimentos - Área de Contratos - SAP.USU.ACO/SAP.USU.AGT- elaborar os contratos ou Autorizações de Fornecimento - AF e alterações das Atas de Registro de Preços - ARP, após a homologação do processo licitatório pelo Secretário de Administração e Planejamento, ou mediante solicitação da Secretaria requisitante, nos casos de Atas de Registro de Preços;

VI - Unidade de Processos - SAP.UPR- responsável por elaborar os processos licitatórios, bem como dispensas e inexigibilidades, mediante processo de requisição de compras encaminhada pelo ordenador de despesa da unidade requisitante, bem como conduzir as fases de abertura e julgamento das licitações;

VII - Unidade de Convênios - SAP.UPL - responsável por analisar, processar, acompanhar, observar e demais diligências necessárias à conclusão dos processos, referente às propostas de parceria para futuro processamento de chamamento público ou o instrumento que couber, em observância aos preceitos legais, bem como operacionalizar sistema externo que execute o pagamento e as devidas comprovações financeiras, e buscar programas e/ou linhas de crédito que se enquadrem nas necessidades diagnosticadas pelas unidades;

VIII - Unidade de Gestão - SAP.UNG - responsável por desenvolver e propor métodos e ferramentas para a Gestão de Projetos; entender, propor, mapear e modelar processos de negócio e definir requisitos de aplicativos/software com foco na otimização; planejar e gerir as políticas e ferramentas de geração e divulgação do conhecimento relacionado aos processos de negócio e aos aplicativos/software; e realizar a gestão dos suprimentos e dos contratos necessários à execução das atividades vinculadas à Tecnologia da Informação e Comunicação.

IX - Unidade de Tecnologia da Informação - SAP.UTI - é responsável pela realizar manutenção e rotinas administrativas nos hardwares e equipamentos necessários ao funcionamento dos sistemas internos e externos, bem como realizar procedimentos para garantir a segurança da informação, o controle de acesso e de segurança aos bancos de dados dos sistemas internos e externos da Administração Municipal, com padronização e gestão dos equipamentos e softwares relacionados à Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à Secretaria de Administração e Planejamento, exclusivamente:

I - a realização de processos de Certificado de Registro Cadastral - CRC, nos termos da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Joinville;

II - a realização dos processos de cadastro de material e serviço, para o atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, exceto Instituto de Previdência Social os Servidores Públicos do Município de Joinville e Companhia Águas de Joinville;

III - o processamento das licitações e de contratações diretas, a formalização das Atas de Registro de Preços - ARP e termos contratuais, bem como suas respectivas alterações, para o atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Direta, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, incluindo seus respectivos Fundos, com exceção da Secretaria de Comunicação, exclusivamente no caso de contratação de agência de publicidade, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville e Companhia Águas de Joinville.

§ 1º A realização do cadastro de material e serviço relacionados à área de Tecnologia da Informação será feita, exclusivamente, pela Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, após análise e solicitação da Unidade de Gestão ou Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria, com exceção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville e da Companhia Águas de Joinville.

§ 2º Em casos especiais, devidamente justificados, mediante requerimento expresso, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville e Companhia Águas de Joinville, poderão solicitar à Secretaria de Administração e Planejamento o processamento dos processos relacionados no inciso III.

Art. 3º À Secretaria de Administração e Planejamento caberá:

I - por meio da Unidade de Suprimentos:

a) propor diretrizes e objetivos para a área de processos de Certificado de Registro Cadastral - CRC, de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações e de contratações diretas, de Atas de Registro de Preços - ARP, de termos contratuais e alterações, bem como a gestão e a fiscalização dos contratos, definindo estratégias e prioridades para a sua área de atuação;

b) manter central de cadastros de fornecedores de materiais e prestadores de serviço do Município de Joinville, emitindo Certificado de Registro Cadastral - CRC e mantendo-os atualizados, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

c) analisar os processos de solicitação de cadastro de material e serviço para elaboração de solicitações de compras;

d) elaborar o cadastro padronizado dos materiais e serviços solicitados pelas unidades requisitantes;

e) analisar os processos de requisição de compras, para futuro processamento do processo de licitação ou contratações diretas, em observância aos preceitos legais;

f) providenciar as publicações dos atos legais dos contratos e Autorizações de Fornecimento - AF, realizadas por esta Secretaria;

g) manter arquivos de todos os procedimentos de contratos sob sua

responsabilidade;

h) emitir as alterações necessárias de Atas de Registro de Preços - ARP;

i) elaborar os contratos ou Autorizações de Fornecimento - AF, após a homologação do processo licitatório pelo Secretário de Administração e Planejamento, ou mediante solicitação da Secretaria requisitante, nos casos de Atas de Registro de Preços;

j) analisar os pedidos de alterações contratuais, verificando se preenchem os requisitos administrativos desta Instrução Normativa;

k) elaborar os instrumentos de alterações contratuais que importem em ônus ou não para o Município, mediante solicitação e justificativa elaborados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF e apresentada pelo gestor do contrato;

l) encaminhar os contratos, instrumentos de alteração e as Autorizações de Fornecimento - AF para a assinatura dos signatários;

m) solicitar, ao órgão gestor dos contratos administrativos, informações e/ou documentos relacionados à sua execução, quando necessário;

n) providenciar as publicações dos extratos de contratos e das respectivas alterações, das alterações de Atas de Registro de Preços - ARP's, e de Autorizações de Fornecimento - AF's, nos prazos legais;

o) emitir os pré-empenhos dos contratos ou Autorizações de Fornecimentos - AF's, quando devidamente solicitadas pelos respectivos gestores.

II - por meio da Unidade de Processos:

a) elaborar os processos licitatórios, bem como dispensas e inexigibilidades, mediante processo de requisição de compras encaminhada pelo ordenador de despesa da unidade requisitante;

b) conduzir as fases de abertura e julgamento das licitações, utilizando-se de comissões de licitação e/ou pregoeiros devidamente designados mediante Portaria;

c) providenciar as publicações dos atos legais dos processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, realizadas por esta Secretaria;

d) manter arquivos de todos os procedimentos licitatórios dispensas e inexigibilidades sob sua responsabilidade;

e) emitir Atas de Registro de Preços - ARP, após a homologação do processo licitatório pelo Secretário de Administração e Planejamento;

f) encaminhar as Atas de Registro de Preços - ARP, para a assinatura dos signatários;

g) providenciar as publicações dos extratos das Atas de Registro de Preços - ARP's, nos prazos legais.

Parágrafo único. Qualquer indício de irregularidade verificado nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, ou na execução dos contratos administrativos, deverá ser comunicado formalmente à Controladoria Geral do Município, para a adoção das providências necessárias.

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento o lançamento no Sistema de Gestão Municipal, das informações referentes aos processos licitatórios, contratos e alterações, de todos os procedimentos de sua responsabilidade, para envio ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, por meio do Sistema e-Sfinge.

Art. 5º As comissões de licitação, pregoeiros e equipes de apoio, leiloeiros administrativos ou oficiais, conforme o caso, serão competentes pela condução dos procedimentos licitatórios na sua plenitude, nos termos da Lei Licitatória vigente, até a homologação do processo licitatório, o qual será formalizada pela autoridade competente.

Art. 6º A gestão e a fiscalização da execução do contrato administrativo serão de responsabilidade da unidade requisitante, através do ordenador da despesa, denominado de Gestor do Contrato, salvo disposição em contrário expressa no instrumento contratual.

Parágrafo único. Poderá a unidade requisitante na condição de gestora do contrato, conforme o caso, designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou Comissão de Recebimento, ou ainda contratar empresa diversa da executora para auxiliar na supervisão da execução do objeto do contrato, em apoio à fiscalização, na hipótese do objeto ser de grande complexidade técnica ou de obras/serviços de engenharia.

CAPÍTULO III DOS PROCESSOS

Seção I

Do Certificado de Registro Cadastral - CRC

Art. 7º O processo de registro de Certificado de Registro Cadastral - CRC consiste na análise dos documentos apresentados pelos interessados e emissão de certificado, para efeitos de habilitação na forma regulamentar.

Art. 8º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, o chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Art. 9º Ao requerer a emissão de Certificado de Registro Cadastral - CRC, o interessado apresentará a documentação necessária à satisfação das exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/1993, bem como apresentará o formulário de requerimento próprio, conforme disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

§ 1º Para atendimento da exigência do registro ou inscrição na entidade profissional competente, o interessado, através de seu representante legal, declarará se há ou não entidade profissional competente para sua atividade empresarial e, em havendo, indicará expressamente qual é a entidade profissional, encaminhando o respectivo registro.

§ 2º As informações contidas nas declarações apresentadas pelos interessados serão de sua exclusiva responsabilidade, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 10. O Certificado de Registro Cadastral - CRC terá vigência de um ano, podendo, a qualquer tempo, ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas na forma da lei.

Art. 11. Os documentos para fins de emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC deverão ser válidos, original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Secretaria de Administração e Planejamento, e deverão comprovar, nos termos do artigo 27 da Lei 8.666/1993, ou que a suceder, conforme rol de documentos disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - demais requisitos previstos em Lei para a habilitação da empresa, de acordo com sua atividade.

§ 1º Caso a validade não conste expressamente no documento apresentado, o mesmo será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

§ 2º Os documentos apresentados para fins de emissão de Certificado de Registro Cadastral - CRC serão julgados por Comissão Permanente ou Especial de Licitação.

§ 3º Na data da análise e julgamento, a Comissão de Licitação avaliará a validade dos documentos apresentados, sendo que na hipótese do vencimento de algum documento, será promovida diligência a fim de consultar, *on line*, ou solicitar ao interessado documento válido.

§ 4º No momento da consulta *on-line*, se o sistema estiver indisponível, a Comissão de Licitação prosseguirá com o julgamento solicitando ao interessado a apresentação de documento válido.

§ 5º Caso seja implementado pela Secretaria de Administração e Planejamento o protocolo eletrônico via autosserviço para fins de emissão de Certificado de Registro Cadastral, a

tramitação, o fluxo e os documentos a ele relativos serão regulados por meio de Instrução Normativa específica.

Art. 12. Em caso de perda ou extravio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá ser protocolado ofício solicitando a sua reemissão.

Parágrafo único. Somente será reemitido o Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver dentro do prazo de validade, não sendo prorrogada a validade já concedida na primeira via.

Art. 13. Caso a empresa detentora do Certificado de Registro Cadastral tenha alterado qualquer dado de seu cadastro (razão social, quadro societário, endereço, etc.), deverá protocolar Ofício solicitando a reemissão do Certificado, apresentando o documento hábil a comprovar a alteração solicitada.

Art. 14. O prazo para emissão ou reemissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do protocolo dos documentos, ficando suspenso no caso de necessidade de diligência ao interessado por parte da Comissão de Licitação.

Art. 15. A Unidade de Suprimentos providenciará a disponibilização quinzenal, no sítio eletrônico do Município, da "Lista de Certificados de Registros Cadastrais - CRC's Emitidos".

Seção II

Do Processo de Cadastro de Materiais e Serviços

Art. 16. O processo de cadastro de materiais e serviços consiste na padronização dos itens de materiais e serviços, ou ainda na liberação de itens já cadastrados na Solução de Tecnologia de Informação do Sistema de Gestão Municipal.

§ 1º O cadastro de material e serviço deverá ser realizado com vistas a atender as demandas do Município e possibilitar o maior número possível de participantes nos processos licitatórios, exceto nos casos específicos permitidos em Lei, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 2º No caso em que o cadastro vigente não atender à necessidade devido à inconsistência nas especificações, o mesmo será bloqueado de ofício pela Unidade de Suprimentos.

Art. 17. O procedimento referente à solicitação de cadastro de material e serviço deverá ser precedido da elaboração de processo de cadastro de materiais e serviços, solicitado pela Secretaria requisitante por meio do formulário Solicitação de Cadastro de Material/Serviço, que deverá contemplar:

I - informação do tipo do material ou serviço, a necessidade a ser atendida, a denominação do item (que consiste no nome do item), a descrição (que consiste na especificação do item), bem como sua unidade de medida e a classificação do item;

II - a informação de, no mínimo, três marcas/fabricantes, que contemple todas as

especificações do item com a indicação dos respectivos *links* da internet ou documento hábil, contendo todas as especificações solicitadas;

III - nos casos em que somente um(a) marca/fabricante atenda às especificações necessárias, a solicitação de cadastro de material deverá vir acompanhada de ampla justificativa técnica ou carta de exclusividade, quando for o caso;

IV - nos casos de especificações exatas ou variações aproximadas (mínimo/máximo) deve ser avaliada a necessidade da Administração, do ponto de vista técnico e econômico;

V - nos casos de execução de serviço, deverá ser informado o mínimo de 03 (três) empresas que prestam o serviço a ser cadastrado, indicando o nome da empresa, CNPJ, número de telefone/e-mail do prestador de serviço, para confirmar a execução nos moldes propostos.

§ 1º O processo de cadastro de materiais e serviços deverá ser agrupado, considerando objetos da mesma natureza ou classificação.

§ 2º Em casos de utilização de links de internet, deverão ser juntados ao processo de Suprimentos – Cadastro de Material, além do hiperlink, a impressão da respectiva página do sítio eletrônico onde constam as especificações do item em PDF, de forma legível.

Art. 18. Caso haja cadastro vigente (liberado) para o bem ou serviço pretendido, que atenda à necessidade da Secretaria requisitante, não se faz necessário pedido de novo cadastramento, devendo o referido cadastro ser utilizado pela Secretaria requisitante.

Art. 19. Na hipótese do cadastro vigente (liberado) não atender à necessidade da Secretaria requisitante, ou ainda na hipótese de não haver item cadastrado (item novo), deverá ser solicitado cadastramento, devendo justificar a efetiva necessidade deste, demonstrando, de forma clara e objetiva, a motivação e adequação do produto/serviço ao interesse da Administração.

Art. 20. Os produtos de contratação mista, entendidos estes nos casos em que juntamente com o fornecimento há a necessidade de instalação do produto, no entanto como procedimento secundário e acessório à contratação, o cadastramento do produto e/ou serviço deverá vir acompanhado da informação acerca da instalação.

Art. 21. Para fins de padronização do cadastramento de produto e serviço, salvo situações específicas que serão analisadas pela Secretaria de Administração e Planejamento, adotam-se as seguintes premissas:

I - aquisição de produto – será cadastrado como material, sempre considerando a forma de medida aplicável ao tipo de bem pretendido: metro, litro, quilo, unidade, etc;

II - serviço - será cadastrado como serviço e, excepcionalmente, por hora/diária/mês, metro, metro quadrado, metro cúbico, etc, de acordo com a necessidade da Administração.

III - produtos sob medida – serão cadastrados de modo a identificar o item, seguido da informação "conforme projeto e/ou Termo de Referência/Memorial Descritivo" ou "sob medida", cuja unidade de medida, a depender das proporções/tipo de produto, por exemplo, será:

a) unidade - para os casos em que o produto/bem possua medidas/proporções específicas, de acordo com a necessidade da Administração;

b) metro - para os casos em que o produto seja mensurado em metro linear;

c) metro quadrado – para os casos em que o produto seja mensurado, por exemplo, em largura e comprimento;

d) metro cúbico – para os casos em que o produto seja mensurado, por exemplo, em largura, altura e comprimento.

IV - locação - será cadastrado de acordo com o objeto da contratação pretendida: unidade, hora, diária, mês, etc;

Art. 22. A Secretaria de Administração e Planejamento poderá realizar cadastro de materiais e serviços de ofício, em casos específicos e conforme a necessidade da Administração, com a finalidade de atualização e padronização cadastral, os quais serão registrados em documento e processo próprio e, sendo o caso, informará às Secretarias requisitantes/interessadas o novo código do material e serviço.

Art. 23. Quando se tratar de solicitação de cadastro de material ou equipamentos e/ou *softwares* de informática ou serviços relacionados à Tecnologia da Informação, o processo de cadastro de materiais e serviços será submetido à ciência/aprovação da Unidade de Gestão ou Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração e Planejamento, de acordo com sua área de competência.

Art. 24. Quando se tratar de solicitação de cadastro de material referente a Equipamento de Proteção Individual – EPI, o processo de cadastro de materiais e serviços será submetido à ciência/aprovação da Unidade de Segurança do Servidor, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 25. Quando se tratar de solicitação de cadastro de material referente à Obra ou Serviço de Engenharia, ou ainda que necessitem, para sua contratação, de responsabilidade técnica, o processo de cadastro de materiais e serviços será submetido à análise da Unidade de Coordenação do Projeto.

Art. 26. Quando se tratar de solicitação de cadastro de material para fins de serviços de publicidade e propaganda, ou que envolvam a identidade visual do Município, o processo de cadastro de materiais e serviços será submetido à ciência/aprovação da Secretaria de Comunicação.

Art. 27. Quando se tratar de solicitação de cadastro de material relativos à área da saúde, o processo de cadastro de materiais e serviços será submetido à ciência/aprovação da Unidade de Padronização da Secretaria da Saúde.

Art. 28. O procedimento referente à liberação de cadastro de material e serviço ocorrerá quando houver necessidade de utilização de um item para fins de empenho ou execução do contrato, aplicando-se somente a itens que estavam liberados à época da contratação. A solicitação de liberação deverá contemplar:

I - a informação do código do item;

II - a finalidade de sua liberação;

III - o número da solicitação de compras;

IV - o número do processo licitatório e/ou número do contrato.

§ 1º O código permanecerá liberado pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, após o qual será novamente bloqueado.

§ 2º Uma vez liberados, tais códigos não poderão ser utilizados para novas solicitações de compras.

Art. 29. A Secretaria de Administração e Planejamento, por meio da Unidade competente, poderá expedir orientações acerca da padronização do cadastro de material e serviço, desde que não conflite com o disposto nesta Instrução Normativa e demais legislações.

Seção III

Do Processo de Requisição de Compras

Art. 30. Qualquer procedimento referente às contratações no âmbito do Município de Joinville, de que trata esta Instrução Normativa, deverá ser precedido da elaboração de processo de requisição de compras, que deverá contemplar, no mínimo, os requisitos elencados neste artigo, observadas as características do objeto:

I - justificativa que respalde a contratação, devidamente identificada e assinada pelo responsável por sua elaboração, indicando de forma clara e objetiva o contexto atual, a necessidade e finalidade da contratação, bem como os critérios utilizados para aferir a quantidade estimada para a contratação, e os benefícios pretendidos com vistas ao atendimento do interesse público;

II - termo de referência ou memorial descritivo, devidamente identificados e assinados pelo responsável por sua elaboração, observadas as seguintes premissas:

a) o termo de referência é o documento que deverá conter, de forma clara, precisa e sucinta todos os elementos capazes de permitir à Administração Pública verificar a viabilidade e adequação da contratação pretendida com relação ao pleno atendimento das necessidades do órgão requisitante e ao interesse público, observando, em sua elaboração, as peculiaridades da contratação, inclusive com referência às legislações, normas e resoluções vigentes, pertinentes ao objeto, servindo de documento essencial, preparatório e subsidiário à elaboração dos demais documentos e procedimentos da fase interna e externa da contratação. Sendo vedadas indicações genéricas, imprecisas e que possam gerar dúvidas aos licitantes interessados, ou que eventualmente possam direcionar o certame por meio de informação de marcas/modelos a determinado fornecedor.

b) o memorial descritivo é o documento com os mesmos requisitos elencados na alínea "a", utilizado para contratações de obras e serviços de engenharia nos termos da Orientação Técnica OT – IBR 002/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, ou que a suceder, que demandem de um conjunto de informações e especificações técnicas, estabelecidas preliminarmente pela Administração, com a descrição detalhada do objeto que se pretende que seja executado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas

justificativas, necessárias ao pleno entendimento da obra ou serviço técnico a ser executado, devidamente acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do(s) responsável(is) técnico(s) por sua elaboração. Sendo vedadas indicações genéricas, imprecisas e que possam gerar dúvidas aos licitantes interessados, ou que eventualmente possam direcionar o certame por meio de informação de marcas/modelos a determinado fornecedor.

III - cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento das atividades a serem executadas ao longo do tempo de duração da obra ou serviço, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido, conforme o caso, devidamente identificados e assinados pelos responsáveis por sua elaboração, indicando o nome e número do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, quando for o caso;

IV - declaração do engenheiro autor do projeto ou engenheiro responsável, quando se tratar de obras, relacionando os elementos técnicos e identificando-os como projeto básico e/ou projeto executivo, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.666/1993, quando for o caso;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, do responsável pela elaboração de projetos, memoriais descritivos, contendo as especificações técnicas pertinentes e orçamentos de referência, de acordo com a regulamentação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, quando se tratar de obras ou quaisquer serviços profissionais referentes à engenharia;

VI - Fontes de Preços, conforme artigo 31 desta Instrução Normativa;

VII - orçamento planilhado, consolidando o resultado da pesquisa de preços para aquisição de bens ou contratação de serviços, com especificação dos preços unitários, observado o disposto no § 17 do art. 31;

VIII - planilha orçamentária analítica e sintética - avaliação do preço total da obra ou serviço de engenharia, tendo como base os custos dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos técnicos, como: projetos e memorial descritivo, contendo as especificações técnicas pertinentes, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades, devidamente identificados e assinados pelos responsáveis por sua elaboração, indicando o nome e número do registro no CREA e/ou CAU;

IX - projetos - representações gráficas do objeto a ser executado, elaborados de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes, devidamente aprovados nos órgãos competentes quando se tratar de obras e serviço de demolição, devidamente identificados e assinados pelos responsáveis por sua elaboração, indicando o nome e número do registro no CREA/SC e/ou CAU/BR;

X - quando se tratar de contratação de serviços de engenharia, ou que envolvam responsabilidade técnica na sua execução, a Unidade de Suprimentos encaminhará o processo de requisição de compras para análise da Unidade de Coordenação de Projetos, que se manifestará em expediente próprio.

XI - quando se tratar de compra de equipamentos e/ou *softwares* de informática

ou contratação de serviços relacionados à tecnologia da informação, o processo de requisição de compras deverá estar acompanhado da Padronização de Especificações Técnicas - PET ou Parecer da Unidade de Gestão ou Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração e Planejamento, de acordo com sua área de competência.

XII - quando se tratar de solicitação de reforma de espaço físico, mudança de endereço ou alteração de *layout* que envolver adequação da rede lógica, o processo de requisição de compras deverá estar acompanhado da ciência e aprovação da Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração e Planejamento, na forma do Decreto nº 34.400, de 27 de maio de 2019 (que aprova a Instrução Normativa SEI nº 50/2019) e da Secretaria de Governo, conforme Decreto nº 34.401, de 27 de maio de 2019 (que aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 51/2019), ou norma que os suceder;

XIII - quando se tratar de solicitação de compras de Equipamento de Proteção Individual – EPI, ou que envolva a saúde ocupacional, proteção a risco ambiental e/ou integridade física do servidor, o processo de requisição de compras deverá estar acompanhado da ciência/aprovação da Unidade de Segurança do Servidor da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XIV - quando se tratar de solicitação de capacitação do servidor, o processo de requisição de compras deverá estar acompanhado da ciência/aprovação da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XV - quando se tratar de solicitação de compras para fins de serviços de publicidade e propaganda, ou que envolvam a identidade visual do Município, o processo de requisição de compras deverá estar acompanhado da ciência/aprovação da Secretaria de Comunicação;

XVI - quando se tratar de solicitação de compras para locação de imóveis, deverá haver consulta de disponibilidade de imóvel no acervo municipal e verificação de possibilidade de concorrência. Na hipótese de não existir imóvel próprio do Município e de não haver possibilidade de concorrência, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) vistoria do imóvel a ser locado, a ser realizada pelo quadro técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Técnico em Edificações) da Secretaria requisitante. Caso a Secretaria requisitante não disponha de quadro técnico específico, ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura Urbana a realização da referida vistoria.

b) laudo de avaliação prévia do imóvel, indicando o preço médio praticado pelo mercado imobiliário;

c) proposta comercial do locador, em conformidade com o Termo de Referência;

d) Certificado de Conclusão de Obras;

e) laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado;

f) Registro do imóvel, com as respectivas averbações.

XVII - requisição de compras/contratação, que deverá conter:

a) identificação do Órgão Orçamentário, da Unidade Orçamentária e do Centro de Custo;

b) descrição do objeto resumido da contratação, de forma clara e objetiva, idêntico ao objeto do Termo de Referência ou Memorial Descritivo, sendo vedada a inclusão no objeto resumido de informações acerca da destinação do objeto, prazos e/ou fontes de recursos que custearão a despesa;

c) indicação das despesas e fonte de recurso;

d) valor máximo indicado para a contratação e valor bloqueado suficiente para atender ao exercício financeiro. Não serão bloqueados valores em caso de Registro de Preços;

e) indicação de item, devidamente ordenado, informando a respectiva quantidade, unidade de medida e código do material/serviço – devidamente cadastrado na solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal, obrigatoriamente, na classificação Prefeitura Municipal de Joinville, exceto Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José para os itens relativos à **medicamentos, insumos hospitalares e correlatos, específicos da área da Saúde** - valor unitário e valor total;

f) validação da solicitação de compra/contratação, sendo esta de responsabilidade da Unidade de Orçamento da Secretaria de Administração e Planejamento;

g) assinaturas do ordenador de despesa, do gerente da unidade requisitante e do digitador da solicitação de compra/contratação.

§ 1º A Secretaria de Administração e Planejamento poderá requerer documentos complementares, que julgar necessários, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

§ 2º Caso falte alguns dos documentos previstos nas alíneas “d”, “e” e “f” do inciso XVI, a Secretaria requisitante poderá assinalar prazo ao locador para cumprimento após a assinatura do contrato de locação, não superior a 90 (noventa) dias para cumprimento, salvo prazo distinto estabelecido pelo órgão competente para análise, restando a eventual prorrogação do respectivo contrato vinculado à comprovação da efetiva regularização.

Art. 31. A pesquisa de preço demonstrada através do orçamento planilhado, previsto no inciso VII do art. 30, deverá ser realizada de forma combinada ou não, desde que o cálculo seja proporcional à complexidade da compra ou serviço, cabendo à Secretaria requisitante motivá-la, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, devendo ser priorizados os incisos I e II:

I - painéis de preços disponibilizados por órgãos públicos (exemplos: [Painel de Preços](#), e [Banco de Preços em Saúde](#), do Governo Federal; [Portal da Transparência](#), do Estado do Paraná; [Banco de Preços](#), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; [Bolsa Eletrônica de Compras](#), do Estado de São Paulo; e [Painel de Preços SC](#), do Estado de Santa Catarina), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório-, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, conforme modelo sugerido no Anexo I desta Instrução Normativa;

§ 1º Quando for realizada pesquisa de preços com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 31, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - as empresas devem ser do ramo compatível ao objeto que se pretende contratar;

III – a proposta encaminhada formalmente deverá conter, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) identificação clara da empresa e do responsável que está fornecendo o orçamento, com a respectiva assinatura, incluindo o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta.

IV - no caso de orçamentos enviados por e-mail, deverá estar indicado no corpo deste, e nos anexos, se houver, a identificação do representante e da empresa.

§ 2º Nos casos em que não seja possível identificar o ramo compatível ao objeto que se pretende contratar com base no Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, deverá ser consultado junto à empresa, por meio do contrato social.

§ 3º No caso de processo de aquisição de compra com possibilidade de licitação dispensável, prevista nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo da pesquisa de preços prevista neste artigo, a fim de verificar a compatibilidade de preços de mercado, devem ser juntadas no processo, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais de interessados em contratar com o Município, limitadas ao preço estimado na pesquisa (preço máximo), a fim de possibilitar a contratação da proposta de menor preço, observadas as exigências de habilitação. As referidas propostas comerciais também podem ser utilizadas na composição da pesquisa de preços.

§ 4º Serão utilizadas, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, sendo que:

I - A **média** é calculada a partir do somatório de valores de determinados elementos dividido pela quantidade de elementos somados;

II -A **mediana** é considerada como o valor do meio de um conjunto de dados numéricos. Se houver uma quantidade **ímpar** de valores numéricos, a mediana será o valor central do conjunto numérico. Se a quantidade de valores for um número **par**, devemos fazer uma média aritmética dos dois números centrais, e esse resultado será o valor da mediana.

III - O **menor valor** é o valor inferior em uma sequência de números em ordem crescente/decrescente. Em se utilizando o menor valor para fins de valor estimado para a contratação, o processo deverá conter justificativa de que o menor valor utilizado é compatível com o valor de mercado.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º Para descon sideração dos preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, ponderando a compatibilidade dos preços praticados no mercado na região.

§ 7º Excepcionalmente, mediante justificativa motivada da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 8º Caso seja constatada discrepância entre as fontes de preços encontradas após esgotadas as pesquisas de preço, na hipótese da unidade requisitante entender pela continuidade/viabilidade da contratação, a justificativa de preço deve ser submetida à ciência do ordenador da despesa.

§ 9º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo responsável pela pesquisa e aprovado pela autoridade competente do órgão requisitante.

§ 10 Para estabelecer o valor estimado máximo de contratação poderão ser utilizadas tabelas referenciadas e regulamentadas, como exemplo a tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP do Sistema Único de Saúde - SUS

§ 11 Para estabelecer o valor estimado máximo de contratação de bens e serviços de tecnologia da informação poderão ser utilizadas tabelas referenciadas e regulamentadas, como exemplo os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, ou que a suceder.

§ 12 Na pesquisa de preços, sempre possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

§ 13 Para os casos de composição de custos de obras e serviços de engenharia, na hipótese do artigo 30, VIII, desta Instrução Normativa, a consolidação dos preços resultantes da

pesquisa será por meio de Planilha Orçamentária, que será apresentada na forma analítica e sintética.

§ 14 Para os casos de aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, exceto os casos de contratação por Chamada Pública, deverá ser observada a Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que trata dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, ou que a suceder.

§ 15 Para aquisição de gêneros alimentícios, nos casos de Chamada Pública, deve ser priorizada a obtenção de pesquisa de mercado junto aos agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, conforme Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, ou norma que os suceder.

§ 16 Para as aquisições de gêneros alimentícios, a Secretaria requisitante deverá informar no processo se há produtos que poderão ser fornecidos pelos beneficiários fornecedores previstos no artigo 2º da [Lei nº 8.776](#), de 12 de dezembro de 2019.

§ 17 Deverá constar nos Orçamentos Planilhados, as seguintes informações, conforme modelo sugerido no Anexo III desta Instrução Normativa:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado nos termos do § 4º; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

§ 18 As pesquisas de preços deverão estar anexadas no processo de Suprimentos Requisição de Compras, observando-se as seguintes premissas:

I – todas as fontes de preços obtidas devem estar anexadas no processo em formato PDF;

II – deverá constar registro por meio de Informação devidamente assinada pelo responsável pela pesquisa a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, e se possível, instruída com a juntada da resposta negativa.

§ 19 Quando se tratar de Inexigibilidade de Licitação e Dispensa de Licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a justificativa do preço deve observar o disposto no art. 52 desta Instrução Normativa.

Art. 32. Em havendo necessidade de previsão para apresentação de amostras no processo licitatório, o Termo de Referência deverá descrever em tópico próprio, o prazo, local, horário para entrega das amostras, quantidade de amostras a serem apresentadas, critérios de análise, bem como as funções técnicas que irão compor a equipe que realizará a análise.

§ 1º Na estipulação do prazo para entrega das amostras, a Secretaria requisitante deverá considerar a característica e a complexidade do objeto, observando o seguinte:

I - 05 (cinco) dias úteis para objetos que não dependem de confecção por parte do proponente;

II - 10 (dez) dias úteis para objetos que dependem de confecção por parte do proponente.

III - caso a Secretaria requisitante entenda a necessidade de estabelecer prazos superiores aos estabelecidos nos incisos I e II, deverá especificar no Termo de Referência justificando o prazo estabelecido.

§ 2º Na estipulação da quantidade de amostras, a Secretaria requisitante deverá observar o seguinte:

I - 02 (duas) amostras quando não for necessário o seu consumo/eliminação para a realização da análise, sendo que a amostra 1 será utilizada para a primeira análise e a amostra 2 para os casos de recurso;

II - 04 (quatro) amostras quando for necessário o seu consumo/eliminação para a realização da análise, sendo que as amostras 1 e 2 serão utilizadas para a primeira análise e as amostras 3 e 4 para os casos de recurso.

III - caso a Secretaria requisitante entenda a necessidade de estabelecer quantidades superiores aos estabelecidos nos incisos I e II, deverá especificar no Termo de Referência justificando o quantitativo estabelecido.

Art. 33. O Edital de Licitação estabelecerá que as amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria requisitante dar a destinação que entender conveniente para as amostras que não forem retiradas nas condições estabelecidas no *caput*.

Art. 34. Para os casos de contratação de equipamentos em que a Secretaria requisitante entender necessário a realização de vistoria, o Termo de Referência deverá descrever em tópico próprio os critérios de análise, ficha de vistoria, documentos que deverão ser apresentados, o prazo, local, e período que poderá ser realizada a vistoria.

Art. 35. Para os casos de contratação de serviço comuns e serviço de engenharia em que a Secretaria requisitante entenda como necessário que os proponentes interessados observem as condições do local da prestação do serviço para fins de elaboração da proposta, poderá ser previsto no Termo de Referência ou Memorial Descritivo a visita técnica, observando o

seguinte:

I - para conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Termo de Referência ou Memorial Descritivo, o(s) interessado(s) poderá(ão) agendar pelo telefone ou e-mail a visita técnica, que deverá ocorrer no local e horários indicado no Termo de Referência ou Memorial descritivo;

II - a visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;

III - a visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante da Secretaria requisitante, nos locais indicados no Termo de Referência ou Memorial Descritivo;

IV - durante a visita não será fornecido pelo representante da Secretaria requisitante nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta deverão estar contidas no Termo de Referência ou Memorial Descritivo, vez que a finalidade da visita técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais da futura e eventual prestação de serviço;

V - ao término da visita técnica será emitido pela Secretaria requisitante o "Termo de Visita Técnica" em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação do futuro certame.

Art. 36. Nas contratações de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, em observância aos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, observando que:

I - caberá à unidade requisitante verificar, em âmbito local e regional, se existem no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo juntar ao processo as informações pertinentes, a fim de subsidiar a decisão de realização de licitação para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte;

II - em atendimento aos objetivos previstos no artigo 1º do Decreto nº 8.538/2015, e para efeitos da definição do conceito de âmbito local e regional previsto no § 3º do mesmo artigo, serão considerados os limites geográficos do Estado de Santa Catarina;

III - nos casos em que não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (Estado de Santa Catarina) e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro aspecto impeditivo, nos termos do que dispõe o artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 10 do Decreto nº 8.538/2015, deverá constar no processo de requisição de compras justificativa devidamente fundamentada;

IV - para fins do disposto no inciso I, a unidade requisitante poderá se valer também de informações obtidas junto aos cadastros de órgãos/entidades oficiais, como por ex.: junta comercial, sindicatos ou associações, existentes no Município de Joinville e/ou no Estado de Santa Catarina, bem como consultar se as empresas participantes em outras licitações e/ou contratações do mesmo objeto nesta condição, no período de 12 (doze) meses, mantém o enquadramento.

§ 1º Nos casos de processo de requisição de compra com possibilidade de licitação dispensável, prevista nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, a pesquisa de preço deverá ser realizada, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 10, inciso III, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de pesquisa de preço com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § 1º, deverá haver justificativa descrevendo os motivos, a qual acompanhará o processo de requisição de compra.

Art. 37. Nas contratações de anteprojetos, projetos básicos e ou projetos executivos deverá ser parte integrante do escopo dos serviços a elaboração do memorial descritivo, contendo as especificações técnicas pertinentes, demais elementos e informações necessárias, orçamento de referência (planilha orçamentária analítica e sintética) e cronograma físico-financeiro, bem como a aprovação dos respectivos projetos contratados nos órgãos competentes, salvo em condições especiais devidamente justificadas.

Art. 38. Para a estipulação do valor máximo do custo global de referência de obras e serviços de engenharia, os mesmos deverão ser obtidos a partir das composições de custos unitários previstas nos elementos técnicos, como: projetos e memorial descritivo, contendo as especificações técnicas pertinentes e demais elementos e informações necessárias. Deverá ser utilizado como referência tabelas homologadas, tais como: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal (CAIXA) e o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) e outras.

Parágrafo único. Nos casos de obras em que as tabelas para elaboração dos orçamentos de referência citados no *caput* não contemplem os serviços e materiais constantes nos elementos técnicos, como: projetos e memorial descritivo, contendo as especificações técnicas pertinentes e demais elementos e informações necessárias, deverá o valor de referência ser elaborado mediante cotação de preço em observância aos requisitos do artigo 31.

Art. 39. Quando o recurso que custeará a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência para o processo licitatório ou de contratação direta deverá observar a legislação ou normas vigentes específicas e as informações que constam no instrumento em questão.

§ 1º Quando se tratar de solicitação de compras, com recursos oriundos de convênios ou contrato de repasse, deverá estar relacionado ao processo de requisição de compras o processo de captação de recurso e dependerá de parecer da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento (a ser solicitado pela Unidade de Suprimentos/SAP), acerca da compatibilidade entre o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Projeto Executivo e as condições do convênio ou contrato de repasse, bem como o processo de captação de recursos deverá ser relacionado ao processo de requisição de compras.

§ 2º Após a análise do processo de requisição de compras, a Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento encaminhará todo o processo para a Unidade de Suprimentos e/ou Unidade de Coordenação do Projeto, ambas desta Secretaria, manifestando seu parecer em expediente próprio.

Art. 40. Quando o recurso que custeará a despesa da futura contratação for oriundo de Fundos constituídos pelo Município, deverá observar a legislação ou normas vigentes específicas de criação e regulamentação, e ainda incluir a respectiva aprovação da despesa pelo

Conselho competente, por meio de Resoluções do Conselho, Atas de Deliberação do Conselho e Planos de Aplicação, conforme o caso.

Art. 41. As contratações de materiais e serviços comuns a diversos órgãos e entidades da Administração, serão processadas pela Unidade de Apoio Operacional/SAP, devendo todas as Secretarias, Hospital Municipal São José e Departamento de Trânsito de Joinville-DETRANS submeter a demanda à Gerência de Apoio Operacional/SAP.

Art. 42. Para as Requisições de Compras da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para os itens relativos à **medicamentos, insumos hospitalares e correlatos específicos da área da Saúde**, é facultada a utilização de material/serviço cadastrado na classificação Prefeitura Municipal de Joinville, sendo obrigatório nos casos do artigo 41 desta Instrução Normativa.

Art. 43. Para fins de enquadramento dos serviços de engenharia a ser lançado no Sistema CIGA-Obras deverá ser consultada a Orientação Técnica OT – IBR 002/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, ou a que a suceder.

Art. 44. Após a análise do processo de requisição de compras, estando regular a documentação, sendo preenchidos os requisitos de admissibilidade, a Unidade de Suprimentos ou Unidade de Coordenação de Projetos da Secretaria de Administração e Planejamento encaminhará o processo para a realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, manifestando-se através do documento Análise de Requisitos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica à licitação para contratação de agência de publicidade, deflagrada pela Secretaria de Comunicação, nos termos da legislação específica.

Seção IV

Do Processamento das Licitações

Art. 45. Preenchidos os requisitos de admissibilidade, o processo de requisição deverá ser encaminhado para o processamento dos procedimentos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. A ausência de quaisquer dos requisitos previstos nesta Instrução Normativa ensejará a devolução imediata do processo de requisição de compras para as adequações pertinentes, exceto quando devidamente justificadas, caso em que o referido documento será submetido à análise do Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 46. A escolha da modalidade de licitação é atribuição da unidade processante, que deverá optar pela modalidade mais vantajosa, observando a legislação aplicável.

Art. 47. As minutas de editais e seus anexos, termos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverão ser previamente submetidos a exame e anuência da Procuradoria-Geral do Município ou Assessoria Jurídica, exceto quando se tratar de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Unidade Processante a remessa ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, até o dia seguinte à primeira publicação do aviso de realização de licitação, das informações relativas à modalidade de Concorrência, assim como de

Pregão, Dispensa ou Inexigibilidade de licitação com valores equiparados aos de Concorrência, mediante a alimentação de dados por via informatizada e *on-line*, no Sistema e-Sfinge, módulo EcoNet disponibilizado pela Corte de Contas.

Art. 48. O processo de contratação é autuado eletronicamente, em ordem cronológica.

Art. 49. A fase externa dos processos licitatórios será iniciada mediante Portaria, que designará os integrantes da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, leiloeiro administrativo ou oficial, conforme o caso, que deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Seção V

Do Julgamento, Adjucação e Homologação do Processo Licitatório

Art. 50. O julgamento das propostas dar-se-á sempre por critérios claros e objetivos e observará o tipo de licitação fixado no edital, de acordo com a legislação e normas em vigor.

Parágrafo único. As decisões e fatos ocorridos durante o processamento das licitações deverão ser registrados, na íntegra, em atas.

Art. 51. Nos procedimentos deflagrados para o atendimento das necessidades da Administração Direta, respectivos Fundos e Administração Indireta, em que a Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento atuar na qualidade de interveniente promotora, a homologação do processo licitatório será de responsabilidade do Secretário de Administração e Planejamento.

§ 1º Considerando a centralização dos processos licitatórios pela Secretaria de Administração e Planejamento, os processos licitatórios de Pregão Eletrônico publicados anteriormente a esta Instrução Normativa, serão processados pela Secretaria de Administração e Planejamento, e serão homologados pela autoridade competente que o deflagrou.

§ 2º Considerando a centralização dos processos licitatórios pela Secretaria de Administração e Planejamento, os processos licitatórios nas demais modalidades publicados anteriormente a esta Instrução Normativa, serão processados e homologados pela Secretaria de Administração e Planejamento.

§ 3º Nos procedimentos de compras/serviços realizados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, Companhia Águas de Joinville e pela Secretaria de Comunicação, no processo licitatório para contratação de agência de publicidade, a homologação do processo será de responsabilidade do respectivo Ordenador de Despesa.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE

Art. 52. As contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, são

procedimentos extraordinários, devendo sua realização limitar-se às hipóteses previstas em Lei.

§ 1º O processo de requisição de compra, além dos requisitos previstos nesta Instrução Normativa, deverá ser instruído com:

I - justificativa da dispensa/inexigibilidade de acordo com a hipótese aplicável, demonstrando o pleno atendimento de todos os pressupostos legais;

II - justificativa de preço, demonstrando que o valor proposto está de acordo com os preços praticados no mercado;

III - justificativa da razão da escolha do contratado;

IV - prova de regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista.

V - proposta comercial contendo descrição do objeto, valor unitário e total, identificação clara da empresa e do responsável que está fornecendo o orçamento, com a respectiva assinatura, incluindo o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço e telefone de contato e data de emissão da proposta. No caso de orçamentos enviados por e-mail, deverá estar indicado no corpo deste, e nos anexos, se houver, a identificação do representante e da empresa.

§ 2º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados no processo pelo responsável pela pesquisa e aprovado pela autoridade competente do órgão requisitante.

§ 4º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 5º Caso a justificativa de preços e os demais documentos apontem para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 53. A Secretaria de Administração e Planejamento e as demais unidades

processantes submeterão o processo, para contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, à apreciação e Parecer da Procuradoria-Geral do Município ou Assessoria Jurídica, salvo nos casos de licitação dispensável, prevista nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 54. As contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para atendimento das necessidades da Administração Direta e Indireta e respectivos Fundos, exceto exceto Instituto de Previdência Social os Servidores Públicos do Município de Joinville e Companhia Águas de Joinville serão processadas pela Secretaria de Administração e Planejamento, por sua Unidade de Processos, na qualidade de interveniente promotora, nos termos e limites fixados pela legislação aplicável.

Art. 55. Preenchidos os requisitos para a realização da contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ratificado e publicado o ato no prazo definido na Lei de Licitações vigente, o contrato poderá ser firmado.

CAPÍTULO V

Seção I

Das Atas de Registro de Preços - ARP

Art. 56. Findo o processo licitatório, a Ata de Registro de Preços - ARP será formalizada pelo ente processante da licitação.

Art. 57. No processo de Ata de Registro de Preços - ARP, a Administração Pública Municipal poderá figurar como ente gerenciador ou aderente, nos casos de processo licitatório processado por órgãos externos à Administração Pública Municipal, nos moldes da legislação específica.

Art. 58. Para a formalização de contrato ou Autorização de Fornecimento - AF, proveniente de Ata de Registro de Preços - ARP, o órgão participante da ata deverá encaminhar documento específico ("Solicitação de Emissão de Contrato" ou "Solicitação de Pré-Empenho/Aut. de Fornecimento"), que deverá conter a assinatura do ordenador de despesa da unidade requisitante, à Unidade de Suprimentos, com antecedência de, **no mínimo, 30 (trinta) dias da necessidade**.

§ 1º Na solicitação para formalização de contrato ou autorização de fornecimento deverá constar o número do processo licitatório, o objeto, a data (formato dd/mm/aaaa) de vigência da ata, o nome do fornecedor, lote, item, descrição, quantidade, dotação, fonte, valor unitário e valor total. No caso de haver indicação de mais de uma dotação para formalização de contrato, o órgão requisitante deverá indicar o valor a ser bloqueado em cada dotação orçamentária. Junto a solicitação para formalização de contrato ou autorização de fornecimento, deverão ser encaminhadas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, válidas, perante os seguintes órgãos: Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como o contrato social ou estatuto da contratada, e suas alterações, se houver, sob pena de devolução da solicitação.

§ 2º No caso de se tratar de Ata de Registro de Preços "Compartilhada", ou seja, objeto licitado para mais de uma secretaria, deverá ser observado o quantitativo respectivo destinado a unidade requisitante, disponível no documento de "Requisição de Compras", "Edital" e /ou "Termo de Remessa" do processo de "Suprimentos - Ata de Registro de Preços".

§ 3º O quantitativo solicitado deverá ser limitado ao saldo de itens da Ata de Registro de Preços - ARP e existência de suficiente saldo orçamentário, sob pena de devolução da solicitação.

§ 4º Quando a Ata de Registro de Preços - ARP for proveniente de processo licitatório, no qual os quantitativos estiverem divididos em cotas, observando o Decreto Federal nº 8.538/15, deverá ser priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sob pena de devolução da solicitação.

§ 5º Quando os recursos forem oriundos de Fundos Municipais, faz-se necessária a juntada ou indicação do *link* nos autos do processo das Resoluções do Conselho, Atas de Deliberação do Conselho e Planos de Aplicação, conforme o caso.

§ 6º Destina-se a Autorização de Fornecimento - AF, quando prevista no Edital de Licitação, às entregas a serem realizadas de forma única e imediata.

§ 7º No caso da Secretaria ordenadora da despesa ser diferente da Secretaria gestora do contrato, a solicitação para formalização de contrato ou Autorização de Fornecimento - AF, deverá conter a assinatura de ambos os Secretários.

Art. 59. As modificações à Ata de Registro de Preços - ARP serão realizadas mediante a celebração de termo aditivo ou apostilamento, para os casos em que as modificações não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais.

Parágrafo único. As alterações à Ata de Registro de Preços - ARP deverão ser amplamente justificadas pela autoridade competente da Secretaria requisitante e, quando for o caso, conjuntamente com a Comissão de Recebimento, devendo ser abordado o interesse público e a sua vantajosidade em detrimento de nova contratação, sendo vedada a sua celebração sem prévia reserva orçamentária, no caso em que haja impacto financeiro. Em se tratando de apostilamento para fins de inclusão de dotação orçamentária, a solicitação para formalização deverá conter a assinatura do ordenador da despesa.

Art. 60. A emissão de termo aditivo ou apostilamento à Ata de Registro de Preços - ARP, Autorização de Fornecimento - AF e contrato dependerá da comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio da juntada da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, válida, perante os seguintes órgãos: Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, sob pena de devolução da solicitação.

Parágrafo único. Para a formalização dos documentos citados no *caput*, a unidade requisitante deverá encaminhar as certidões ali elencadas, indicar o representante legal da empresa registrada, responsável pela assinatura do termo, bem como o nº do CPF, RG, cargo exercido e documento comprobatório de poderes para representação da sociedade, exceto quando já inserido no processo, bem como o contrato social ou estatuto da contratada, e suas alterações, se houver, sob pena de devolução da solicitação.

Art. 61. O Edital de Licitação irá regulamentar a possibilidade de utilização do Cadastro de Reserva nos processos que utilizam o Sistema de Registro de Preços.

§ 1º Será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços - ARP, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

§ 2º Os documentos de habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Art. 62. A unidade de Suprimentos - Ata de Registro de Preços poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 63. Considerando a centralização dos processos pela Secretaria de Administração e Planejamento, o gerenciamento das Atas de Registro de Preços assinadas anteriormente a esta Instrução Normativa será processado pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Seção II

Das Contratações

Art. 64. Todas as contratações, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, serão formalizadas por contratos administrativos, que deverão atender ao conteúdo mínimo exigido pela Lei de Licitações, salvo em situações específicas nos termos da legislação vigente.

Art. 65. O conteúdo dos contratos deverá obedecer aos preceitos contidos no edital que lhe deu origem e seus anexos, ou dos termos de dispensa e inexigibilidade e seus anexos, além da legislação licitatória vigente.

Art. 66. Findo o processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, o processo será remetido pela unidade processante à Unidade de Suprimentos, responsável pela autuação de processo específico, verificação de documentação e elaboração do contrato ou instrumento substitutivo, quando for o caso.

§ 1º As contratações somente serão formalizadas mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, válida, perante os seguintes órgãos: Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como não possuir sanção impeditiva ou restritiva ao direito de contratar com a Administração.

§ 2º Para assinatura do contrato, a contratada deverá cumprir/apresentar toda a documentação exigida em edital ou termo de dispensa ou inexigibilidade, bem como no termo de referência e na proposta comercial apresentada.

§ 3º A emissão do contrato dependerá da existência de orçamento para o respectivo exercício financeiro.

§ 4º Quando de tratar de contratação de serviço cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, o valor indicado para fins de bloqueio orçamentário deve observar o término do ano corrente.

Art. 67. Os termos de contratos e suas alterações deverão ser devidamente assinadas pelos signatários.

Parágrafo único. As alterações unilaterais aos termos de contratos administrativos

deverão ser noticiadas ao contratado por meio de documento oficial devidamente registrado, e publicadas na forma da Lei.

Art. 68. Após a assinatura dos contratos, a autoridade competente da unidade requisitante, deverá providenciar a Portaria de designação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, nos termos do art. 75 desta Instrução Normativa.

Art. 69. Após a emissão do empenho, havendo no termo de contrato a previsão de emissão de Ordem de Serviço, esta deverá ser emitida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, através de documento específico ("Ordem de Serviço Eletrônica - OSE") nos autos do processo Suprimentos – Gestão de Contratos, devidamente assinada pelos membros da Comissão, conforme modelo do Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º Nos casos de contratação em que for obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da empresa contratada e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou da Comissão de Recebimento, for necessária licença ambiental, ou houver previsão de apresentação de garantia de contrato, a Ordem de Serviço somente será emitida após o recebimento e a conferência das respectivas ART e/ou RRT, licenças ou comprovações do recolhimento da garantia de contrato na modalidade prevista na legislação específica, conforme o caso.

§ 2º Considerar-se-á recebida a Ordem de Serviço a partir da data da última assinatura eletrônica do(s) representante(s) legal(is) da empresa contratada, qualificado(s) no instrumento de contrato, data em que iniciará a contagem do prazo de execução do serviço.

Art. 70. Os pré-empenhos dos contratos dos órgãos da Administração Direta e Indireta serão realizados exclusivamente pela Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme Instrução Normativa específica, conforme a solicitação de Pré-Empenho encaminhada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, através do documento "Solicitação de Pré-empenho - Contrato", que deverá conter a assinatura do ordenador de despesa da unidade requisitante.

§ 1º As solicitações de pré-empenho deverão ser encaminhadas à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento e deverão conter o número do Termo de Contrato, objeto, nome da contratada, valor total do contrato, valor do pré-empenho, período a que se refere, dotação e fonte do recurso.

§ 2º Para o processamento da solicitação, será necessária a existência de saldo contratual e orçamentário, sob pena de devolução da mesma.

§ 3º A solicitação de emissão de pré-empenho deve ser assinada pelo ordenador de despesa da unidade requisitante e, no caso da Secretaria ordenadora da despesa ser diferente da Secretaria gestora do contrato, a solicitação do pré-empenho deverá conter a assinatura de ambos Secretários.

Art. 71. A unidade Suprimentos - Gestão de Contratos poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 72. Considerando a centralização dos processos pela Secretaria de Administração e Planejamento, o processamento dos contratos e suas alterações, assinados anteriormente a esta Instrução Normativa, serão processados pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Seção III

Das Alterações Contratuais

Art. 73. As modificações contratuais serão realizadas mediante a celebração de aditivos contratuais ou apostilamento, para os casos em que as modificações não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, que deverão obedecer aos limites fixados no edital que lhe deu origem e seus anexos, ou dos termos de dispensa e inexigibilidade e seus anexos, além da legislação licitatória vigente.

§ 1º As alterações contratuais deverão ser amplamente justificadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, designada através de Portaria, devendo ser abordado o interesse público e a sua vantajosidade em detrimento de nova contratação, acompanhada de cronograma físico-financeiro, indicação da respectiva dotação orçamentária e garantia contratual complementar, quando for o caso, indicando o representante legal da contratada responsável pela assinatura do termo aditivo, nº do CPF e RG, cargo exercido e documento comprobatório de poderes para representação da sociedade, exceto quando já inserido no processo, sendo vedada a sua celebração sem prévia reserva orçamentária, no caso em que haja impacto financeiro.

§ 2º Caberá ao gestor do Contrato avaliar a justificativa da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF e, no caso de acolhimento, encaminhar a solicitação de alteração contratual para a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento.

§ 3º Quando os recursos forem oriundos de Fundos Municipais, faz-se necessária a juntada aos autos do processo das Resoluções do Conselho, Atas de Deliberação do Conselho e Planos de Aplicação, conforme o caso, desde que tenha ocorrido alteração dos referidos documentos no decorrer da contratação. Caso não tenha havido alteração, poderão ser referenciados por meio de hiperlink.

§ 4º A celebração de aditivos contratuais dependerá da comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio da juntada da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, válida, perante os seguintes órgãos: Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como não possuir sanção impeditiva ou restritiva ao direito de contratar com a Administração.

§ 5º Para a formalização das alterações contratuais, a unidade requisitante deverá encaminhar as certidões elencadas no § 4º, bem com deverá encaminhar o contrato social ou estatuto da contratada, e suas alterações, se houver, sob pena de devolução da solicitação.

§ 6º Para os contratos que estipulem o prazo de execução em meses, o cronograma físico-financeiro, tratado no § 1º, também deverá ser pactuado em meses, salvo quando a prorrogação consistir em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

§ 7º As solicitações de alterações contratuais deverão ser encaminhadas à Unidade de Suprimentos pelo gestor do contrato, **com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** da implementação do fato que motivar o pedido, salvo em casos excepcionais, como por exemplo situações de calamidade ou emergência, devidamente justificados pela autoridade competente para sua celebração, casos expressamente previstos no contrato ou o caso previsto no parágrafo § 9º.

§ 8º Para os contratos cujo objeto se configure como de caráter contínuo, o gestor do contrato, entendendo pela necessidade e vantajosidade da continuidade da prestação do serviço, deve, **com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** do encerramento da execução do contrato, solicitar à contratada sua manifestação formal acerca da intenção da prorrogação

contratual.

§ 9º Havendo manifestação favorável da empresa contratada, nos termos do § 8º, o pedido de prorrogação contratual deverá ser encaminhado à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias** do encerramento da execução do contrato, devendo conter justificativa quanto a vantajosidade da renovação do contrato, acompanhado de ampla pesquisa de preços nos termos do artigo 31.

§ 10 Nos casos dos contratos cujo objeto se configure como de caráter contínuo, que tenham sido prorrogados até os limites previstos no art. 57, II e IV da Lei 8.666/93, o gestor do contrato, entendendo pela necessidade da continuidade da prestação do serviço, deve, **com no máximo de 08 (oito) meses** antes do encerramento do prazo de execução do contrato, autuar processo para nova contratação.

§ 11 No caso do termo aditivo que implique em acréscimos ou supressões quantitativos e/ou qualitativos, a solicitação deverá ser acompanhada, além da justificativa devidamente fundamentada, da respectiva planilha de quantidades e custos, novo cronograma físico-financeiro de execução, se for o caso, e indicação da dotação orçamentária, assinada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do contrato.

§ 12 No caso do termo aditivo que implique em acréscimos ou supressões quantitativos e/ou qualitativos relativos às contratações de obras e serviços de engenharia, também deverá ser observado o seguinte:

a) prévio cadastro da alteração pretendida no sistema de acompanhamento de obras em uso pelo Município;

b) no caso de acréscimo qualitativo deverá ser apresentada proposta comercial da contratada, devidamente aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, cujos preços propostos devem observar a legislação vigente.

§ 13 No caso do termo aditivo que implique em prorrogação de prazo de execução e vigência contratual ou alterações quantitativas ou qualitativas, em contrato que contenha garantia contratual, apresentada em quaisquer das modalidades da legislação vigente, esta deverá ser estendida por, no mínimo, toda a vigência do contrato, e/ou complementada monetariamente, de acordo com o valor acrescido, cabendo à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF o efetivo controle da garantia contratual.

§ 14 A solicitação de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma de revisão dos preços contratados, dependerá de prévia solicitação da contratada, a ser analisada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, cabendo ao gestor do contrato, em caso de acolhimento, encaminhar a solicitação para a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, devidamente acompanhada da indicação do saldo contratual, medições e notas fiscais emitidas no período devido.

Seção IV

Da Fiscalização da Execução das Contratações

Art. 74. É dever do gestor da contratação, o efetivo acompanhamento de sua execução, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar os serviços contratados, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor e fiscal podem ensejar aplicações de

sanções administrativas, penal e civil, conforme o caso.

Art. 75. O gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades da contratação, cujo modelo consta no anexo IV desta Instrução Normativa.

§ 1º Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados da indicação e respectivas atribuições, para que tomem conhecimento dos termos da contratação a ser fiscalizada, conforme modelo que consta no anexo IV desta Instrução Normativa.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º O(s) fiscal(is) suplente(s) atuará(ão) como fiscal(is) da contratação nas ausências do(s) titular(es).

§ 4º Entende-se por Comissão de Recebimento a comissão designada pelo gestor da contratação, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, com atribuição do recebimento da contratação originada de Autorização de Fornecimento - AF, de Ata de Registro de Preços, ou Dispensa do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

§ 5º Entende-se por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF a comissão designada pelo gestor do contrato, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, com atribuição do acompanhamento contratual. Esta será instituída quando o instrumento utilizado para a contratação for o Termo de Contrato.

§ 6º Entende-se por acompanhamento contratual e recebimento da contratação, a aferição da satisfação de todas as cláusulas contratuais e/ou Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a verificação de todas as condições descritas no Termo de Referência/Memorial Descritivo, o recebimento do material/serviço e a utilização de todas as medidas cabíveis, tanto preventivas quanto corretivas, no intuito de que a execução do objeto se dê de modo condizente com a necessidade e o interesse da Administração, observando-se os prazos descritos nesta Instrução Normativa.

§ 7º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou a Comissão de Recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 78 desta Instrução Normativa, quando for o caso.

§ 8º Não havendo designação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou Comissão de Recebimento, caberá ao gestor todas as atribuições relacionadas ao acompanhamento da contratação.

Art. 76. A Portaria de nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou Comissão de Recebimento deverá ser inserida nos processos, observando as seguintes premissas:

I - nos casos de contratação por meio de Termo de Contrato, no processo Suprimentos - Gestão de Contrato;

II - nos casos de contratação através de Autorização de Fornecimento - AF, no processo Suprimentos Ata de Registro de Preços;

III - nos casos de Dispensa de Licitação (art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93), no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, salvo quando for formalizado Termo de Contrato.

Art. 77. Nas contratações cujo objeto sejam serviços de engenharia e obras, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF indicada pelo gestor do contrato, por meio de Portaria, deverá emitir a sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de fiscalização, e solicitar do responsável técnico da contratada a emissão da ART e/ou RRT compatível com o objeto do contrato. A Ordem de Serviço deverá ser emitida somente após o recebimento e conferência da respectiva ART e/ou RRT.

Art. 78. Sendo constatada qualquer irregularidade ou necessidade de providências no cumprimento da contratação, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou a Comissão de Recebimento deverá comunicar por escrito e de forma inequívoca à contratada, mediante envio de Notificação, através de correspondência física com aviso de recebimento ou outro meio de comunicação formal, desde que neste caso haja a confirmação de recebimento.

§ 1º A Notificação deverá ser utilizada nos casos em que a contratada descumpriu qualquer obrigação contratual ou prevista em edital, que venha a ensejar a apuração de responsabilidade, devendo conter obrigatoriamente:

I - a indicação do órgão notificante;

II - a qualificação da notificada, com a indicação do responsável pela empresa;

III - a descrição dos fatos que ensejaram a notificação;

IV - a fundamentação legal, contratual e/ou editalícia;

V - a providência a ser realizada pela contratada;

VI - o prazo para cumprimento (observando o prazo disposto no termo de referência, edital e instrumento de contratação), e

VII - assinatura de todos os membros que compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou Comissão de Recebimento.

§ 2º O Ofício deverá ser utilizado nos casos em que se faz necessário algum esclarecimento, apresentação de documentação complementar, etc, a ser prestado pela contratada.

§ 3º Sendo constatada qualquer irregularidade no cumprimento ou condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, bem como na contratação ou previsão editalícia, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 4º Exauridas quaisquer providências por parte da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou Comissão de Recebimento afim de sanar qualquer irregularidade ou necessidade de providências no cumprimento da contratação, caberá a

comissão avaliar a necessidade de autuação de Processo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, observados o disposto na Instrução Normativa vigente.

Art. 79. As medições dos serviços executados deverão ser registradas em documento próprio, devidamente aprovadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou Comissão de Recebimento, conforme o caso.

§ 1º As medições, de que trata o *caput*, deverão ser inseridas nos autos do processo de certificação de documento fiscal, o qual deverá estar relacionado ao processo de gestão de contratos.

§ 2º Caso ocorra atraso no cronograma, não aceito pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou Comissão de Recebimento, a contratada deverá ser formalmente notificada, de modo a regularizar o andamento dos serviços, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 80. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou Comissão de Recebimento a verificação da conclusão da execução do contrato, emitindo, quando for o caso, os termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com os prazos e condições estabelecidas no instrumento contratual, Termo de Referência ou Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Os termos de recebimento provisório e definitivo, quando houver, deverão ser inseridos nos autos do processo de gestão de contratos.

Art. 81. Em face do disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/1993, exigir-se-á da contratada, mensalmente ou na periodicidade de pagamento prevista em contrato, prévia comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo único. Para a realização dos pagamentos, deverão ser encaminhadas, anexas à nota fiscal, as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Em havendo certidão(ões) positiva(s), a referida nota deverá ser encaminhada para pagamento, devendo a contratada ser notificada para regularização da situação.

CAPÍTULO VI DA PUBLICIDADE

Art. 82. A publicidade, dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas e contratos administrativos de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, deverá ser realizada nos meios de comunicação e prazos estabelecidos na legislação licitatória vigente.

Art. 83. A publicidade será realizada por meio da imprensa oficial, devendo cada caso observar a legislação aplicável, sendo obrigatória nas seguintes situações:

- I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades, exceto Convite;
- II - convocação para a audiência pública que antecederá o processo licitatório, quando exigido, e na forma da Lei de Licitações vigente;
- III - atos decisórios praticados no curso dos procedimentos licitatórios;

IV - intimação dos licitantes acerca das decisões proferidas no curso dos procedimentos licitatórios;

V - Atas de Registro de Preços - ARP;

VI - termos de contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VII - celebração de contratos administrativos, eventuais aditivos e apostilamentos;

VIII - rescisão contratual;

IX - autorização de fornecimento;

X - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos incisos anteriores.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84. Quanto ao pedido de vistas e cópias do processo as mesmas serão disponibilizadas, por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial para o endereço de e-mail do solicitante.

§ 1º Nos casos em que o processo licitatório estiver em andamento e a solicitação for de participantes da licitação, devidamente comprovado, o requerimento poderá ser realizado através do e-mail disponível em edital.

§ 2º Nos demais casos deverá ser realizado através de pedido de informação no site da Prefeitura de Joinville

§ 3º Quando se tratar de processos em meio físico, o mesmo poderá ser disponibilizado para vistas, mediante agendamento prévio ou, caso opte-se pela obtenção de cópias, será informado a quantidade de folhas e indicado o valor para recolhimento do valor referente as cópias, nos termos da Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2013, da Secretaria da Fazenda, ou a que vier a substituí-la.

ANEXO I - Sugestão de Solicitação de Pesquisa de Preços Fornecedores (art. 31, inciso IV, desta Instrução Normativa)

LOGOTIPO DA EMPRESA OU RAZÃO SOCIAL					
Razão Social:					
CNPJ:					
A empresa é enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI ? () Sim () Não					
Telefone:					
E-mail:					
Endereço:					
Validade da Proposta:					
Condições de pagamento: até 30 dias após apresentação da nota fiscal					
Responsável pela empresa:					
Objeto para a contratação: XXX					
Observações: O presente orçamento deverá observar o Termo de Referência/Memorial Descritivo XXXXXX e Anexo(s) nº XXXXXX.					
Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	xxxxxxx	xxxxxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxxx
TOTAL					R\$ xxxx
<p>Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento das condições para a contratação dispostas no Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo XXXXX;</p> <p>Local, _____ de _____ de 20_____.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do responsável</p>					

ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço Eletrônica (OSE)

ORDEM DE SERVIÇO ELETRÔNICA (OSE)

Pelo presente termo, fica a empresa _____,
 inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____,
 AUTORIZADA a iniciar a execução do Termo de Contrato n.º _____,
 cujo objeto consiste
 na _____.

O prazo da execução do serviço iniciará a partir da data da última assinatura eletrônica do(s) representante(s) legal(is) da empresa contratada, qualificado(s) no instrumento de contrato.

ANEXO III - Modelo de Orçamentos Planilhados

Objeto: (conforme item 1 do Termo de Referência/Memorial Descritivo)								
Responsável pela pesquisa de preços (nome completo e matrícula):								
Item	Quantidade	Painel de Preços xxxxxxx	Contratações de outros entes públicos xxxxxxxxxxx	Site da Internet xxxxxxx	Fornecedor 1 CNPJ xxxxxx		Preço unitário Média/Mediana/Menor valor	Valor Total
		Média/Mediana/Menor valor			Valor unitário	Valor total		
1	XX							
2	XX							
3	XX							
4	XX							

Valor total estimado para a contratação R\$ xxxxxxx, considerado este o valor de mercado para os itens desta contratação.

Em atendimento ao que preconiza o artigo 31 da Instrução Normativa, foram consideradas as seguintes séries de fontes de preços coletadas:

- Painel de Preços, considerado dentro do prazo de 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, para os itens XXXXXXXX
- Contratações de outros órgãos/entidades, considerado dentro do prazo de 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, para os itens XXXXXXXX
- Pesquisas da internet, junto aos sites, considerado dentro do prazo de 6 meses anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, para os itens XXXXXXXX
- Pesquisa com fornecedores, considerado dentro do prazo de 6 meses anterior à data de divulgação do

instrumento convocatório, para os itens XXXXXXXX

Informamos que há / não há, no Estado de Santa Catarina, pelo menos três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, atendendo o disposto no Decreto Federal nº 8.538/2015.

OBS 1 - Informar o método matemático aplicado para a definição do valor estimado (cálculo a média/mediana/menor valor);

OBS 2 - Justificar a metodologia utilizada em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;

OBS 3 - Informar se os valores ora indicados como estimado para fins de contratação são considerados por essa Secretaria como compatíveis com o praticado atualmente no mercado.

OBS 4 - Informar se há ou não o mínimo de 03 fornecedores enquadrados como ME/EPP no estado de SC. Não devem ser consideradas somente as empresas que deram orçamento, mas se há no Estado 03 empresas enquadradas como ME/EPP que potencialmente podem vir a fornecer o objeto.

ANEXO IV - Modelo de portaria de nomeação de membros para Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

PORTARIA N.º XXX/20XX

O Secretário de XXXXX, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º XXX/XXXX (SEI XXXXXX), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria/Fundo de XXXXX e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXX, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a XXXXX.

- a) XXXXX - matrícula n.º XXXXX - Titular;
- b) XXXXX - matrícula n.º XXXXX - Titular;
- c) XXXXX - matrícula n.º XXXXX - Titular
- d) XXXXX - matrícula n.º XXXXX - Suplente; e
- e) XXXXX - matrícula n.º XXXXX - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º XXX/XXXX, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) XXXXX - matrícula nº XXXXX - Titular;
- b) XXXXX - matrícula nº XXXXX - Titular;
- c) XXXXX - matrícula nº XXXXX - Titular
- d) XXXXX - matrícula nº XXXXX - Suplente; e
- e) XXXXX - matrícula nº XXXXX - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010227106** e o código CRC **2EE5605C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 302/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da

Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 122/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021**.

Gestor: **Rafael Luiz Passoni Sanches** - Matrícula nº **703**

Gestor suplente: **Jean Tragibo de Campos** - Matrícula nº **659**

Fiscal titular: **Fernando Augusto da Silveira** - Matrícula nº **806**

Fiscal suplente: **Fernando Vieira** - Matrícula nº **767**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010265437** e o código CRC **49F6FBB9**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 300/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 131/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SONDEQ INDUSTRIA DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto e REPARO DE CÂMERA DE INSPEÇÃO INTRATUBULAR DE REDE COLETORA DE ESGOTO DOMÉSTICO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Inexigibilidade de licitação nº 032/2021**.

Dalva Schnorremberger, Matrícula nº 672 - Gestor Titular

Michele Pereira, Matrícula nº 844 - Fiscal Titular

Leonardo Felipe Wehmuth, Matrícula nº 1195 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e

qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010242328** e o código CRC **C6DD1F82**.